



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.432/2025

EDITAL I

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço na Solução de Telecomunicação composta por Telefonia Fixa e Telefonia Móvel, por período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal/fatura.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Mapa de Riscos.

Anexo VI – Termo de Referência.

Anexo VII – Atestado de Visita Técnica.

Anexo VIII - Declaração de Conhecimento dos Locais.

Anexo IX – Termo de Confidencialidade da Informação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

17/11/2025 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
03/12/2025 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
03/12/2025 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://novobbmnet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> "Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais dúvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR VALOR POR LOTE - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não.

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não.

Catálogo/Ficha Técnica? Sim.

Modo de Disputa: Aberto.

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Regime De Execução: Empreitada por preço unitário.

Previsão Orçamentária:

Ficha: 5587 - 18.02.8003.2.268.06.181.339040.06.1000029

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 06

Código de Aplicação: 1000029

Nota de Reserva nº 3908/2025

Ficha: 3035 - 18.01.7001.2.234.04.122.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1000000

Nota de Reserva nº 3951/2025



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ficha: 3035 - 18.01.7001.2.234.04.122.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1000000

Nota de Reserva nº 3909/2025

Ficha: 5471 - 19.01.7001.2.359.04.122.339040.05.1400000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 05

Código de Aplicação: 11400000

Nota de Reserva nº 3910/2025

Ficha: 3044 - 19.01.7001.2.359.04.122.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3952/2025

Ficha: 3033 - 22.01.6007.2.363.22.661.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3913/2025

Ficha: 3033 - 22.01.6007.2.363.22.661.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3954/2025

Ficha: 3171 - 25.01.4002.2.123.08.244.339040.01.5100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 5100000

Nota de Reserva nº 3914/2025

Ficha: 3047 - 25.01.4007.2.152.08.244.339040.01.5100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 5100000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nota de Reserva nº 3955/2025

Ficha: 3165 - 35.01.5005.2.364.16.482.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3922/2025

Ficha: 3165 - 35.01.5005.2.364.16.482.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3960/2025

Ficha: 3042 - 26.01.5010.2.329.15.122.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3923/2025

Ficha: 3054 - 29.01.2007.2.078.12.122.339040.01.2200000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2200000

Nota de Reserva nº 3925/2025

Ficha: 3054 - 29.01.2007.2.078.12.122.339040.01.2200000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2200000

Nota de Reserva nº 3961/2025

Ficha: 3032 - 30.01.3002.2.230.13.122.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3930/2025

Ficha: 3040 - 28.01.8002.2.279.06.122.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nota de Reserva nº 3931/2025

Ficha: 3040 - 28.01.8002.2.279.06.122.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3962/2025

Ficha: 3045 - 21.01.7002.2.300.15.451.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3932/2025

Ficha: 3540 - 33.01.8001.2.347.15.452.339040.01.4000001

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 4000001

Nota de Reserva nº 3933/2025

Ficha: 3028 - 20.01.3007.2.108.27.812.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3934/2025

Ficha: 5581 - 36.01.7001.2.354.04.122.339040.05.1400000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 05

Código de Aplicação: 1400000

Nota de Reserva nº 3935/2025

Ficha: 5581 - 36.01.7001.2.354.04.122.339040.05.1400000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 05

Código de Aplicação: 1400000

Nota de Reserva nº 3964/2025

Ficha: 3027 - 23.01.7001.2.294.04.123.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1000029



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nota de Reserva nº 3939/2025

Ficha:

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 06

Código de Aplicação: 1000029

Nota de Reserva nº 3939/2025

Ficha: 3048 - 24.02.1006.2.307.10.303.339040.01.3040000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 3040000

Nota de Reserva nº 3940/2025

Ficha: 3048 - 24.02.1006.2.307.10.303.339040.01.3040000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 3040000

Nota de Reserva nº 3965/2025

Ficha: 4932 - 27.02.5002.2.170.15.452.339040.01.1000035

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1000035

Nota de Reserva nº 3946/2025

Ficha: 3039 - 32.01.7003.2.263.03.092.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3999/2025

Ficha: 3046 - 31.01.6006.2.225.18.541.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 100000

Nota de Reserva nº 4000/2025

Ficha: 3046 - 31.01.6006.2.225.18.541.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Código de Aplicação: 339040

Nota de Reserva nº 4001/2025

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço na Solução de Telecomunicação composta por Telefonia Fixa e Telefonia Móvel, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R\$ 2.283.529,94 (dois milhões duzentos e oitenta e tres mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar qualquer menção à "**MARCA**".

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.1.1 Para os fins do disposto no item 3.4.1, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, os seguintes serviços:

- I - limpeza, asseio, preservação e conservação;
- II - limpeza hospitalar;
- III - lavanderia, inclusive hospitalar;
- IV - segurança, vigilância e portaria;
- V - recepção;
- VI - nutrição e alimentação;
- VII - copeiragem;
- VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- IX - manutenção e conservação de áreas verdes;
- X - assessoria de imprensa e de relações públicas;
- XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobbmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula.

5.5 Deverá ser anexado na proposta CATÁLOGOS, contendo todas as especificações, identificação do fabricante, marca e modelo:

LOTE 1 – conforme item 4.3.1 do Termo de Referência;

LOTE 2 – conforme item 4.3.2 do Termo de Referência;

Os licitantes deverão incluir além dos catálogos, folha de rosto com o resumo dos itens ofertados e a descrição detalhada das características técnicas dos itens cotados, que possibilitem uma completa avaliação dos mesmos, através de uma matriz ponto a ponto, nos moldes da tabela abaixo, e em conformidade com o item 3.1.1.6 do Termo de Referência (Comprovação dos Requisitos Técnicos):

Item do TR	Especificação	Localização - Documento e página
3.1.1.4. Solução em PABX	A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, no mínimo 03 (três), definindo níveis de acesso a cada perfil.	
	Deverá possuir painéis para acompanhamento em tempo real (dashboard), que apresentem pelo menos as seguintes informações:	-----
	Disponibilidade da solução, apresentando para um período pré-determinado, o tempo de indisponibilidade da plataforma.	
	Disponibilidade de cada ramal telefônico, com indicação de status/cor: disponível/verde, ocupado/vermelho, indisponível/cinza.	
	Deverá permitir a visualização de todos os ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Visualização de todas as chamadas em curso, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN).	
	Visualização do consumo de minutagem, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN).	
	Visualização da lista telefônica pública e privada.	
	Deverá permitir a emissão de relatórios que apresentem as seguintes informações:	-----
	Disponibilidade da solução.	
	Disponibilidade de cada ramal.	
	Ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.	
	Quantidade de chamadas realizadas e recebidas, atendidas, não atendidas, ocupadas, com falhas, congestionadas, por ramal e global e por data.	
	Quantidade de chamadas realizada, por ramal, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN), por consumo de minutagem e por data.	
	Tráfego de dados, identificando a hora de cada dia com maior número de chamadas.	
	Evolução do consumo de minutagem, por perfil de tráfego, mês a mês, no mínimo dos últimos 06 (seis) meses.	
3.1.1.4.3. LICENÇAS DE RAMAL	Desvio incondicional de chamadas. (Permitir encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).	
	Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).	
	Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).	
	Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).	
	Possibilidade de criação de grupos de atendimento.	
	Transferência de chamadas. (permite que o usuário transfira uma chamada para um destino especificado. As transferências de chamadas podem ser cegas, com consulta de terceiros ou com consulta de três vias).	
	Música em espera para chamadas telefônicas.	
	Captura de chamadas em grupo de ramais.	
	Identificação do número chamador (BINA). (A entrega de ID da linha de chamada retransmite a identidade de um chamador para o dispositivo do usuário, se o dispositivo for capaz de exibir essas informações).	
	Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.	
	Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números).	
	Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.	
	Deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos	
	Captura de chamadas (serviço multiusuário que permite que usuários selecionados respondam a qualquer linha que esteja tocando em seu grupo de captura de chamada).	
Música em chamadas em espera (permite que usuários de um grupo toque músicas personalizadas para os chamadores quando a chamada é retida ou estacionada).		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Cadeado eletrônico (Códigos de autorização para efetuar chamadas).	
	Não perturbe (quando o usuário ativa o serviço Não Perturbe (DND), todas as chamadas para o usuário são processadas como se o usuário estivesse ocupado e não pudesse receber chamadas).	
	Desvio Noturno (permite que as chamadas externas recebidas no usuário sejam redirecionadas para um destino especificado em um horário estabelecido).	
3.1.1.4.3. LICENÇAS DE RAMAL - SOFTPHONE	Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone.	
	Permitir ao usuário a ocultação de seu estado de presença para outro usuário ou para grupo de usuários.	
	Deve suportar transferência de chamadas	
	Deve suportar retenção de chamada	
	Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos	
	Deve suportar codecs de áudio G.711 (μ -Law e A-law).	
	Deverá ainda suportar codecs G.729 ou G.729A ou G.729AB.	
	Deve suportar codecs de vídeo H.264.	
	Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança com algoritmo de criptografia	
	Suporte a SRTP.	
	Permitir que os usuários consultem dados estatísticos que demonstrem em determinado período de tempo, no mínimo, quais as suas principais conexões, tempo e quantidade de reuniões realizadas, novas conexões e total de conexões.	
3.1.1.4.4. LICENÇAS DE URA	Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF.	
	Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.	
	O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu).	
	Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento.	
	A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento.	
	Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço.	
	Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior.	
	Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.	
3.1.1.4.5. SBC – Session Border Controler	Deve suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.	
	Deve suportar proteção Dos/DdoS.	
	Deve suportar Buffer de jitter dinâmico.	
	Deve suportar supressão de silêncio/ruído de conforto.	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Deve suportar os Codecs exigidos no item 3.1.1.4.3.	
	Deve suportar a criptografia e autenticação exigidas no item 3.1.1.4.3.	
	Deve suportar terminação e mediação RTP/SRTP.	
	Deve suportar transporte com TLS.	
	Deve suportar VLAN para conexão com localidades remotas.	
	Deve suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável.	
	Deve suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.	
	Deve suportar regras de firewall e possuir detecção de intrusão (IDS)	
	Deve suportar protocolos HTTPS, IPv4/IPv6.	
3.1.1.4.6. TELEFONE IP	Possuir homologação da Anatel.	
	Áudio HD com redução de ruído, no viva-voz e no fone.	
	Tela com resolução de pelo menos 192x48 pixels.	
	Suportar os codecs: G.711a/u, G.729AB, mantendo a compatibilidade com os codecs suportados pela solução.	
	Deve suportar cancelamento de eco.	
	Deve possuir teclas programáveis.	
	Deve possuir teclas com pelo menos as seguintes funções: Reter, Transferir, Configurações, Mensagens, Volume +/-, Mute, Fone de ouvido e Viva Voz, com LED indicador.	
	Suportar ângulo ajustável de 45° e instalação em parede.	
	Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000. Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000. Alternativamente, poderá ser fornecida interface de rede única 10/100 para comunicação do equipamento e um switch 10/100/1000.	
	Função PoE (IEEE 802af) registra como dispositivo de classe 1.	
Suporte aos protocolos SIP, TLS, SRTP, QoS, IEEE 802.1Q, HTTPS, mantendo a compatibilidade com os protocolos suportados pela solução.		
Deverão fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.		
3.1.1.4.7. FONE DE CABEÇA	Deve ser do tipo plug-and-play.	
	Deve possuir cabo USB com controlador de volume e botão de chamada com indicadores LED.	
	Deve possuir microfone com cancelamento de ruído.	
	Deve reproduzir som com faixa de 20Hz a 20Kh.	
	Deve possuir sensibilidade de, pelos menos, 93 dB (\pm 3 dBA)	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Proteção acústica para usuários PeakStop ou tecnologia similar.	
	Deve possuir conector USB, com cabo de, no mínimo, 95 cm.	

5.5.1 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá anexar os documentos presentes no item 5.5 no campo “FICHA TÉCNICA”.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.7 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.10.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.11 Garantia: Conforme Termo de Referência.

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR POR LOTE**.

5.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.20 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.21 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.22 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.23 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.23.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.23, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.16.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTE
DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 LOTE 1 – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

10.13.1.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de 50% de parcela de maior de relevância abaixo:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

Ramais DDR: Total = 529 unidades, sendo a quantidade de 50% a ser comprovada = 264 unidades.

10.13.1.1.1 Caso referido(s) atestado(s) não detalhe e quantifique o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

10.13.1.1.2 Entende-se por pertinente e compatível os atestados que comprovem capacidade do objeto ora requisitado, em um único contrato ou diversos contratos.

10.13.1.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.13.1.3 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos (art. 67, § 5º Lei 14.133/2021) na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

10.13.2 LOTE 2 – SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

10.13.2.1 - Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de 50% das parcelas de maior de relevância abaixo:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Sim card: Total = 196 unidades, sendo a quantidade de 50% a ser comprovada = 98 unidades.

Smartphones: Total = 156 aparelhos, sendo a quantidade de 50% a ser comprovada = 78 aparelhos.

10.13.2.1.1 Caso referido(s) atestado(s) não detalhe e quantifique o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

10.13.2.1.2 Entende-se por pertinente e compatível os atestados que comprovem capacidade do objeto ora requisitado, em um único contrato ou diversos contratos.

10.13.2.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.13.2.3 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos (art. 67, § 5º Lei 14.133/2021) na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.13.3 Será facultativa a realização de visita técnica, pela licitante, com vistas a conhecer os locais onde serão executadas as atividades descritas no objeto conforme Termo de Referência e seus anexos, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias para afastar qualquer dúvida a respeito da execução contratual, e dirimir as dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida.

10.13.3.1 As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, com a Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo via telefone: (12) 3625.5033 / 3625.5044 de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08 hs às 17hs. A licitante que realizar a visita deverá apresentar a declaração presente no Anexo VII.

10.13.3.2 Tendo em vista a faculdade da realização de vistorias, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

10.13.3.3 A licitante que exercer o direito de não realizar a vistoria, deverá apresentar no dia da sessão do Pregão Eletrônico, juntamente com os documentos de Habilitação a Declaração de que tem ciência de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo Anexo VIII.

10.13.3.4 Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura técnica pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

10.13.4 Frente ao exposto no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.16.2 - **Balanco patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e **demais tipos societários** regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, **extraídos do Livro Diário**,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, assinado por profissional habilitado da área contábil.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por profissional habilitado da área contábil.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **deverão estar assinados por profissional habilitado da área contábil**.

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente)* e *ILG (Índice de Liquidez Geral)* igual ou superior a 1 (um) e *Grau de Endividamento* máximo igual ou menor de 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O Índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

g) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.**

h) **Caso a empresa licitante apresente resultado que não atenda a qualquer dos índices presentes na alínea “f”, será exigido, alternativamente, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.**

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos ou, alternativamente, demonstração de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento de ambos revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dessas exigências são amplamente adotadas no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção destes critérios que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito via chat, antes de findo o prazo previamente estabelecido.

10.19 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO.

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.2.2 Verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizizes.

13.2.3 O capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

13.2.4 Deverá ser apresentada, no momento da assinatura do contrato, licença de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) compatível com a prestação dos serviços.

13.2.5 Deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovação que o datacenter está localizado em território brasileiro, bem como informados os respectivos endereços dos mesmos.

13.2.6 Deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, documento do fabricante da solução de PABX compatível com o previsto no item 3.1.1.4.1 – Modelo de Solução que credencie sua equipe



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

técnica para suporte aos equipamentos fornecidos, ou documento que comprove experiência mínima de 6 meses no suporte aos equipamentos fornecidos.

13.2.7 Deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, mapa de cobertura ou declaração que comprove a cobertura exigida no item 3.1.2.3.7 do Termo de Referência, devidamente assinada pelo responsável técnico.

13.2.8 Termo de Confidencialidade da Informação, conforme modelo presente no Anexo - IX, devidamente assinado pelo responsável da empresa.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de novembro de 2025.

ADEMIR DOMINGOS BOTTURA

SECRETÁRIO DE GABINETE

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ALEXANDRE MINÉ CALIL

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

MÁRCIA MARIA DA SILVA RAIMUNDO MIRANDA GONÇALVES

SECRETÁRIA DA FAZENDA



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

JOSÉ SODÁRIO VIANA

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABRIEL DE MIRANDA ALCÂNTARA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

SECRETÁRIO DE OBRAS

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PAULO SERGIO ARAUJO TAVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CESAR JUNIOR

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE

SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2025

ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE - 1

ITEM	SERVIÇO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR UNITARIO	QUANT.MESES	VR. TOTAL
1	Serviço Telefonico Fixo Comutado	1.1	Numeração DDR conforme item 3.1.1.2	529		22	
		1.1.1	Fixo - Local	Ilimitado		22	
		1.1.2	Móvel - Local	Ilimitado		22	
		1.1.3	Fixo – Longa Distancia	Ilimitado		22	
		1.1.4	Móvel – Longa Distancia	Ilimitado		22	
		1.2	Números 0800	2		22	
		1.2.1	Fixo - Local	Ilimitado		22	
		1.2.2	Móvel - Local	Ilimitado		22	
		1.3	Tridígito	4		22	
		1.3.1	Fixo – Local	Ilimitado		22	
1.3.2	Móvel - Local	Ilimitado		22			
2	PABX	2.1	Licença de Ramal	924		22	
		2.4	Licenças de URA	6		22	
3	Fornecimento de Equipamentos.	3.1	Telefone IP	924		22	
		3.3	Fone de cabeça - USB	20		22	
4	Serviço técnico	4.1	Serviço de Instalação	1		2	
		4.2	Serviço de suporte técnico	1		22	

Valor global (24 meses) do lote 1 R\$.....(.....)



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LOTE 2

ITEM	SERVIÇO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR UNITARIO	QUANT.MESES	VR.TOTAL
1	Sim Card	1.1	Sim Card (chip assinatura)	196		23	
		1.1.1	Minuto VC1	274.400		23	
		1.1.2	Minuto VC2	46.060		23	
		1.1.3	Minuto VC3	19.600		23	
		1.1.4	Pacote de dados (Internet 4G)10gb	196		23	
2	Fornecimento de Equipamentos	2.1	Smartphone	156		23	
		2.1	Tablet	40		23	

Valor global (24 meses) do lote 2 R\$.....(.....)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

*Quadros abaixo somente para preenchimento da Proposta Atualizada, a ser encaminhada via Plataforma do **BBMNET**, após o término da Etapa de Lances.

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL	DE ENTREGA: CONFORME EDITAL	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
ASSINATURA:		
NOME COMPLETO:		
RG Nº:	CPF Nº:	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2025

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

- 10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2025

ANEXO - III

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA SOLUÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO COMPOSTA POR TELEFONIA FIXA E TELEFONIA MÓVEL, POR PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PRORROGÁVEIS CONFORME INTERESSE DA MUNICIPALIDADE E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail: _____, representada por _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. _____ - processo administrativo nº. _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%20C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço na Solução de Telecomunicação composta por Telefonia Fixa e Telefonia Móvel, por período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - O prazo para execução do serviço será conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura eletrônica, deste Contrato ou da Ordem de Serviço, sendo que eventuais prorrogações desta ata ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo IIII-a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Ficha: 5587 - 18.02.8003.2.268.06.181.339040.06.1000029

Classificação Econômica: 339040



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Fonte: 06

Código de Aplicação: 1000029

Nota de Reserva nº 3908/2025

Ficha: 3035 - 18.01.7001.2.234.04.122.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1000000

Nota de Reserva nº 3951/2025

Ficha: 3035 - 18.01.7001.2.234.04.122.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1000000

Nota de Reserva nº 3909/2025

Ficha: 5471 - 19.01.7001.2.359.04.122.339040.05.1400000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 05

Código de Aplicação: 11400000

Nota de Reserva nº 3910/2025

Ficha: 3044 - 19.01.7001.2.359.04.122.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3952/2025

Ficha: 3033 - 22.01.6007.2.363.22.661.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3913/2025

Ficha: 3033 - 22.01.6007.2.363.22.661.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3954/2025

Ficha: 3171 - 25.01.4002.2.123.08.244.339040.01.5100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 5100000

Nota de Reserva nº 3914/2025

Ficha: 3047 - 25.01.4007.2.152.08.244.339040.01.5100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 5100000

Nota de Reserva nº 3955/2025

Ficha: 3165 - 35.01.5005.2.364.16.482.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3922/2025

Ficha: 3165 - 35.01.5005.2.364.16.482.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3960/2025

Ficha: 3042 - 26.01.5010.2.329.15.122.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3923/2025

Ficha: 3054 - 29.01.2007.2.078.12.122.339040.01.2200000

Classificação Econômica: 339040



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2200000

Nota de Reserva nº 3925/2025

Ficha: 3054 - 29.01.2007.2.078.12.122.339040.01.2200000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2200000

Nota de Reserva nº 3961/2025

Ficha: 3032 - 30.01.3002.2.230.13.122.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3930/2025

Ficha: 3040 - 28.01.8002.2.279.06.122.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3931/2025

Ficha: 3040 - 28.01.8002.2.279.06.122.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3962/2025

Ficha: 3045 - 21.01.7002.2.300.15.451.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3932/2025

Ficha: 3540 - 33.01.8001.2.347.15.452.339040.01.4000001

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Código de Aplicação: 4000001

Nota de Reserva nº 3933/2025

Ficha: 3028 - 20.01.3007.2.108.27.812.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3934/2025

Ficha: 5581 - 36.01.7001.2.354.04.122.339040.05.1400000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 05

Código de Aplicação: 1400000

Nota de Reserva nº 3935/2025

Ficha: 5581 - 36.01.7001.2.354.04.122.339040.05.1400000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 05

Código de Aplicação: 1400000

Nota de Reserva nº 3964/2025

Ficha: 3027 - 23.01.7001.2.294.04.123.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1000029

Nota de Reserva nº 3939/2025

Ficha:

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 06

Código de Aplicação: 1000029

Nota de Reserva nº 3939/2025

Ficha: 3048 - 24.02.1006.2.307.10.303.339040.01.3040000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Código de Aplicação: 3040000

Nota de Reserva nº 3940/2025

Ficha: 3048 - 24.02.1006.2.307.10.303.339040.01.3040000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 3040000

Nota de Reserva nº 3965/2025

Ficha: 4932 - 27.02.5002.2.170.15.452.339040.01.1000035

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1000035

Nota de Reserva nº 3946/2025

Ficha: 3039 - 32.01.7003.2.263.03.092.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3999/2025

Ficha: 3046 - 31.01.6006.2.225.18.541.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 100000

Nota de Reserva nº 4000/2025

Ficha: 3046 - 31.01.6006.2.225.18.541.339040.01.1100000

Classificação Econômica: 339040

Fonte: 01

Código de Aplicação: 339040

Nota de Reserva nº 4001/2025

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal/Fatura emitida e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.

5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.13 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.13.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.14 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.14.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal/fatura (sempre que o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como do Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Termo de Contrato será reajustado.

7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da data-base vinculada à data do orçamento.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IST}{IST_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IST/IST₀ = variação do IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

órgãos de controle.

8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.

8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendiz, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal/fatura, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

13. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

13.1.1 Nas ligações VC2 e VC3 e para o Data Center será permitida a subcontratação.

13.1.2 O sistema de gestão deverá abranger seus limites de controle ao serviço subcontratado.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.3.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

13.3.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

13.3.3. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA.

13.3.5. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.

13.3.6. Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3.7. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

13.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

13.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.6. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS.

14.1 Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:

- a) os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução.
- c) os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- d) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

14.2 CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

14.3 o “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.4 eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.5 em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que o direito dos titulares possam ser exercidos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.

15.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

15.1.1 - Fica designado _____ - CPF nº. _____ - Cargo: _____ - telefone: (____) _____ - e-mail: _____, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

15.1.2 - Fica designado _____ - CPF nº. _____ - Cargo: _____ - telefone: (____) _____ - e-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2025

ANEXO – III - a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL/FATURA

Tendo em vista a análise do edital do **Pregão Eletrônico de nº 223/25** e elaboração do **Anexo III-a**, certame que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço na Solução de Telecomunicação composta por Telefonia Fixa e Telefonia Móvel, por período de 24 (vinte e quatro) meses, **cabendo informar que de acordo com o exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 971 de 13/11/2009, vigorando a partir de 17/11/2009, editada pela Secretária da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal/Fatura para constar no anexo III-a, deverá a empresa vencedora do certame apresentar;**

I) Discriminar obrigatoriamente na Nota Fiscal/Fatura de Serviço:

- *Retenção do ISSQN é devida no local do estabelecimento do Prestador de Serviços, caso o mesmo seja de Taubaté a alíquota aplicada é de 5% (cinco por cento) (Lei Complementar nº 108/2003). Caso a contratada seja optante do SIMPLES Nacional, o mesmo deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações);*
- *Retenção do IRRF: 4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I, Exceto quando enquadrado no Artigo 4º Item XI da referida Instrução Normativa.*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Deverá mencionar no corpo da nota fiscal/Fatura o **objeto do contrato, nº do Processo Administrativo, Pregão Eletrônico nº 223/25, bem como o período dos serviços executados;**

II) Apresentar na entrega da nota fiscal/fatura:

2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Regularidade Social e a Dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da Lei;
5. Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Fábio Augusto de Alcântara
Servidor Municipal

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Gestor de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2025

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2025

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS								
Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço na Solução de Telecomunicação composta por Telefonia Fixa e Telefonia Móvel, por período de 48 (quarenta e oito) meses, nos requisitos constantes neste Termo de Referência e prorrogável de acordo com interesse da municipalidade e segundo lei vigente.								
RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação								
Probabilidade:		Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Muito baixo		Baixo		Médio	x	Alto
Id	Danos							
1	Atraso na comunicação entre os setores e a municipalidade.							
2	Comprometimento na eficácia dos serviços prestados.							
Id	Ação Preventiva*					Responsável		
1	Comunicar regularmente o andamento da licitação com as partes interessadas para garantir a transparência e o acompanhamento do processo.					Equipe de Licitações		
2	Monitorar de forma rigorosa os prazos e o andamento do processo licitatório para evitar atrasos.					Secretaria Interessada		
Id	Ação de Contingência**					Responsável		
1	Buscar soluções alternativas para avaliar e melhorar a segurança dos ativos digitais enquanto a licitação não é concluída.					Secretaria Interessada		
RISCO 02– Licitação Deserta ou Fracassada								
Probabilidade:		Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Muito baixo		Baixo		Médio	x	Alto
Id	Danos							
1	Interrupção dos serviços prestados.							
Id	Ação Preventiva*					Responsável		
1	Comunicar o andamento da licitação com as partes interessadas para manter o interesse e a transparência.					Equipe de Licitações		
2	Garantir que as especificações do serviço estejam alinhadas com as melhores práticas de mercado para atrair fornecedores qualificados.					Secretaria Interessada		
Id	Ação de Contingência**					Responsável		
1	Promover a reabertura do certame com a maior brevidade possível para garantir a contratação de um serviço adequado.					Secretaria Interessada e Equipe de Licitações		
2	Buscar soluções alternativas para a avaliação de segurança e mitigação de riscos até que uma nova contratação possa ser realizada.					Secretaria Interessada		

Alisson Augusto Ribeiro

Gestor de Tecnologia da Informação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2025

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço na Solução de Telecomunicação composta por Telefonia Fixa e Telefonia Móvel, por período de 24 (vinte e quatro) meses, nos requisitos constantes neste Termo de Referência e prorrogável de acordo com interesse da municipalidade e segundo lei vigente.

2. Fundamentação

2.1 Justificativa

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de comunicação da administração pública no exercício de suas funções, dando suporte às atividades administrativas e operacionais, com foco na adequada prestação dos serviços públicos à comunidade, buscando a modernização e a economicidade para a administração municipal.

O atual parque de telefonia fixa, de propriedade da Prefeitura, encontra-se obsoleto e tecnicamente defasado, com equipamentos desgastados pelo tempo e pelo uso, dificultando sua manutenção devido à escassez de peças de reposição e à falta de mão de obra técnica especializada. Soma-se a isso o baixo nível de integração entre os dispositivos, decorrente da diversidade de marcas e tecnologias utilizadas ao longo dos anos, o que compromete a padronização e dificulta a gestão centralizada da comunicação.

Com uma estrutura distribuída por todo o território municipal, a Prefeitura faz uso de inúmeras linhas privadas de voz (LPs de voz) para interligar suas unidades administrativas e operacionais. Essa configuração, além de tecnicamente limitada, resulta em elevados custos mensais para os cofres públicos, comprometendo a sustentabilidade da operação.

Diante desse cenário, propõe-se a adoção de uma solução moderna e integrada de comunicação, baseada em telefonia fixa IP, eliminando a necessidade de infraestrutura física de centrais e linhas dedicadas. Essa tecnologia permitirá a interligação de todos os setores e unidades do município de forma virtualizada, segura, escalável e com gestão centralizada além de redução



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

de custos operacionais.

Paralelamente, justifica-se a contratação de um lote de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos celulares, para atender as necessidades de mobilidade de servidores que atuam em campo ou em regime de sobreaviso, como fiscais, agentes comunitários, técnicos de obras, equipes da saúde e gestores que demandam comunicação contínua fora das dependências físicas da administração.

O estudo técnico preliminar evidenciou a vantajosidade da adoção dessas soluções, justificando de forma plausível e concreta a contratação pretendida, sendo estas fundamentais para atender as demandas rotineiras e estratégicas das diversas secretarias e órgãos da administração municipal.

3. Descrição da Solução como um Todo

3.1 Descrição Detalhada

O serviços objeto da licitação compreende:

Serviço de comunicação por voz, conforme descrito neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços terá duração total de 24 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e seguindo de acordo com o cronograma disposto no item 16 - Cronograma.

3.1.1. Lote 1 - Serviço de Telefonia Fixa

3.1.1.1. Geral

O presente item especifica o serviço de telefonia para a operação do Serviço Telefônico Fixa, para ligações locais, ligações de longa distância nacional e internacional, bem como para ligações ao sistema de telefonia móvel celular, local e longa distância nacional e internacional.

A CONTRATADA deverá possuir licença de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) compatível com a prestação dos serviços. Deverá ser apresentada na assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, durante todo o prazo contratual;

A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em sua última versão aplicável ao serviço de telefonia;

É de responsabilidade da Contratada, atuar com todas as operadoras do STFC para garantir a ativação do serviço dentro do prazo e padrões de qualidade estabelecidos neste termo de referência;

Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea.

3.1.1.2. Faixa de numeração DDR

A contratada deverá fornecer numeração para 529 ramais DDR.

A faixa de numeração de todos os ramais DDR deverão ser de faixa nova e sequencial de ramais DDRs da área local Código Nacional 12, definidas na Resolução nº 373, de junho de 2004, da ANATEL e suas alterações e complementações.

A numeração dos ramais DDR deverá ser fornecida em uma sequência contínua, no seguinte formato: XXXX Y000 a XXXX-Y999. A parte do número representada pelas incógnitas “X” e “Y” deverá ser a mesma para todos os ramais, sendo que o dígito correspondente a “Y” ainda deverá ser diferente de “9” e “0”. Para ligações externas, de / para STFC, deverá ser disponibilizado um quantitativo de canais (ligações simultâneas) igual ou superior a 30% da quantidade total de ramais.

O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas para telefones fixos e para telefones moveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais.

O plano de ligações deverá ser ilimitado para ligações dentro do território nacional, para telefonia fixa e móvel.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

O faturamento deverá ser realizado por ramal DDR contratado com valor fixo, com utilização ilimitada de minutos.

Deverão ser portados os números especiais (0800 e Tridigitos) constantes no item 3.1.1.3 Números Especiais.

Deverão também ser portados os números atualmente utilizados pelas unidades de urgência e emergência, conforme lista a seguir:

Unidade	Número
UPA CECAP	(12) 3686-2861
Pronto Socorro Municipal	(12) 3621-3800 / 3621-6036 / 3632-3271
UPA INFANTIL	(12) 3629-6063
UPA SAN MARINO	(12) 3608-6788
UPA SANTA HELENA	(12) 3635-2735

Os custos da portabilidade numérica serão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverá ser realizada sem interrupção/transtornos, zelando pela plena e regular continuidade dos serviços. O prazo para realização da portabilidade deverá ser de acordo com o estabelecido no art. 53, I, alínea b do Regulamento Geral de Portabilidade, aprovado pela Resolução nº 460, de 19 de março de 2007.

Todo tramite para a portabilidade deverá ser documentado e informado ao Gestor do contrato a cada etapa feita e concluída.

3.1.1.3. Números Especiais

3.1.1.3.1. Tarifação Reversa (0800)

A Contratada deverá disponibilizar 03 (três) terminais ou linhas distintas ou canais, para



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

atendimento vinculado a cada serviço de 0800.

O serviço 0800 deverá possuir número único para cada um dos terminais;

O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da Contratante.

O faturamento deverá ser realizado por linha 0800 contratada com valor fixo, com utilização ilimitada de minutos.

A Contratada é responsável pelo fornecimento, manutenção e funcionamento do número 0800, com no mínimo as seguintes configurações:

- Permitir o recebimento de ligações originadas do mesmo código de área (prefixo DDD). Todas as chamadas originadas fora deste código de área, e de fora do Estado, deverão automaticamente ser bloqueadas.
- As chamadas podem ser originadas a partir de telefones fixos e móveis.
- O serviço contratado não deverá efetuar chamadas.
- Permitir a programação de recebimento de ligações por horário e dia da semana determinados.
- Permitir a programação de recebimento de ligação por tipo de chamada, por exemplo fixo, DDD da área, móvel, telefone público.
- Permitir a programação de formato e conteúdo de mensagem personalizada.

Tais configurações poderão ser editadas e acrescentadas ao longo do período contratual conforme necessidade e demanda do serviço.

Tabela 1: Localidades para ativação do 0800

ITEM	DESCRIÇÃO	Local de Instalação
1	0800 7801 122	Rua Cônego José Luiz Pereira Ribeiro, Nº 763, Bairro: Vila Nossa Senhora das Graças, CEP: 12060420



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2	0800 7700 567	Av. Tiradentes, 520 - Centro
---	---------------	------------------------------

3.1.1.3.2. Tridígitos

O serviço Tridígito deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE.

São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional.

O serviço Tridígito deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada.

Restrição de acesso por Telefone público.

Restrição de área de abrangência – permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis.

O faturamento deverá ser realizado por linha Tridígito contratada com valor fixo, com utilização ilimitada de minutos.

A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL.

A quantidade de canais vinculadas aos números especiais abaixo relacionados deverão ser mantidos.

Deverão possuir 04 (quatro) canais de comunicação para os itens da Tabela 2: Localidade dos Tridígitos.

Tabela 2: Localidade dos Tridígitos

ITEM	DESCRIÇÃO	Local de Instalação
1	Tridígito 192	R. Benedito Cursino dos Santos, 101 Centro.
2	Tridígito 199	Pç. Félix Guisard, nº 11-Centro.
3	Tridígito 156	Pç. Félix Guisard, nº 11-Centro.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4	Tridígito 153	Pç. Félix Guisard, nº 11-Centro.
---	---------------	----------------------------------

3.1.1.3.3 . Estimativa de consumo

A tabela a seguir demonstra a estimativa de utilização em minutos para o serviço de telefonia fixa, servindo unicamente para base do cálculo das propostas comerciais, não caracterizando qualquer compromisso de utilização.

Estimativa				
Serviço	Subitem	DESCRIÇÃO	Minutos por mês	Minutos - Total do contrato
Serviço Telefônico Fixa	DDR	Fixo - Local	32.000	704.000
		Móvel - Local	32.000	704.000
		Fixo - Longa Distância	11.000	253.000
		Móvel - Longa Distância	11.000	253.000
	0800	Fixo - Local	1.600	35.200
		Móvel - Local	2.000	44.000
	Tridígito	Fixo - Local	1.600	35.200
		Móvel - Local	2.000	44.000

3.1.1.4 . Solução de PABX

3.1.1.4.1 .Modelo de Solução

A solução de PABX deverá possuir estrutura em nuvem ou híbrida, sendo hospedada em datacenters ou em estrutura local nas dependências da PMT. A estrutura, independente do modelo, deverá possuir no mínimo 99,7% de disponibilidade e será de completa responsabilidade da contratada, inclusive custos com energia elétrica e eventuais adequações no ambiente, redundância lógica e elétrica e custos das operações dos mesmos.

O tráfego de voz entre ramais e de/para o serviço telefônico fixo comutado deverá exclusivamente ser processado e transitado em datacenters situados em território brasileiro. Todos os Session Corder Controlers (SBC) de voz deverão estar obrigatoriamente hospedados em datacenters situados em território



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

brasileiro.

A solução PABX deverá possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

Caso a opção seja pela instalação na rede municipal, a Contratada deverá dimensionar a quantidade e os demais equipamentos a serem instalados. Deverá, a Contratada manter, o mesmo nível de disponibilidade para a solução em nuvem, compreendendo a segurança, disponibilidade e demais características.

Os modelos previstos deverão seguir diretrizes de boas práticas de segurança de sistemas, conforme ISO 27024.

3.1.1.4.2. Perfil

Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais.

A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, no mínimo 03 (três), definindo níveis de acesso a cada perfil.

Deverá possuir painéis para acompanhamento em tempo real (dashboard), que apresentem pelo menos as seguintes informações:

Disponibilidade da solução, apresentando para um período pré-determinado, o tempo de indisponibilidade da plataforma.

Disponibilidade de cada ramal telefônico, com indicação de status/cor: disponível/verde, ocupado/vermelho, indisponível/cinza.

Deverá permitir a visualização de todos os ramos telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.

Visualização de todas as chamadas em curso, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN).

Visualização do consumo de minutagem, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Visualização da lista telefônica pública e privada.

Deverá permitir a emissão de relatórios que apresentem as seguintes informações:

Disponibilidade da solução.

Disponibilidade de cada ramal.

Ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.

Quantidade de chamadas realizadas e recebidas, atendidas, não atendidas, ocupadas, com falhas, congestionadas, por ramal e global e por data.

Quantidade de chamadas realizada, por ramal, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN), por consumo de minutagem e por data.

Tráfego de dados, identificando a hora de cada dia com maior número de chamadas.

Evolução do consumo de minutagem, por perfil de tráfego, mês a mês, no mínimo dos últimos 06 (seis) meses.

Deverá permitir ligações ilimitadas entre os ramais (chamadas internas), sem cobrança adicional.

3.1.1.4.3. Licenças de ramal

Todas as licenças de ramais deverão permitir pelo menos as seguintes funcionalidades:

Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades.

Desvio incondicional de chamadas. (Permitir encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).

Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).

Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).

Possibilidade de criação de grupos de atendimento.

Transferência de chamadas. (permite que o usuário transfira uma chamada para um destino especificado. As transferências de chamadas podem ser cegas, com consulta de terceiros ou com consulta de três vias).

Música em espera para chamadas telefônicas.

Captura de chamadas em grupo de ramais.

Identificação do número chamador (BINA). (A entrega de ID da linha de chamada retransmite a identidade de um chamador para o dispositivo do usuário, se o dispositivo for capaz de exibir essas informações).

Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.

Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números).

Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.

Deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos

Captura de chamadas (serviço multiusuário que permite que usuários selecionados respondam a qualquer linha que esteja tocando em seu grupo de captura de chamada).

Música em chamadas em espera (permite que usuários de um grupo toque músicas personalizadas para os chamadores quando a chamada é retida ou estacionada).

Cadeado eletrônico (Códigos de autorização para efetuar chamadas).

Não perturbe (quando o usuário ativa o serviço Não Perturbe (DND), todas as chamadas para o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

usuário são processadas como se o usuário estivesse ocupado e não pudesse receber chamadas).

Desvio Noturno (permite que as chamadas externas recebidas no usuário sejam redirecionadas para um destino especificado em um horário estabelecido).

Retorno automático de chamadas (permite ao originador ser notificado quando o lado chamado, em caso de ocupado, ficar livre).

As licenças de ramal devem ser fornecidas com licença de softphone básico, para atendimento de ligações internas e externas, que implemente as seguintes funcionalidades mínimas:

Deve ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada e utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP.

Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, Windows 11, iOS 15.5 ou superior e Android 8 ou superior, sendo que uma única licença deverá permitir seu registro em todos os sistemas operacionais acima descrito, de forma simultânea.

Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play).

Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone.

Permitir ao usuário a ocultação de seu estado de presença para outro usuário ou para grupo de usuários.

Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como “ocupado”

Deve suportar transferência de chamadas

Deve suportar retenção de chamada

Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos

Deve suportar codecs de áudio G.711 (μ -Law e A-law).

Deverá ainda suportar codecs G.729 ou G.729A ou G.729AB.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Deve suportar codecs de vídeo H.264.

Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança com algoritmo de criptografia

Suporte a SRTP.

Permitir que os usuários consultem dados estatísticos que demonstrem em determinado período de tempo, no mínimo, quais as suas principais conexões, tempo e quantidade de reuniões realizadas, novas conexões e total de conexões.

Deve possuir o ajuste da redução de ruído, de forma que o usuário possa optar entre permitir ouvir todas as vozes próximas, eliminando o ruído ambiente; remover todo o ruído de fundo; remover o ruído de fundo e outras vozes; reduzir ruídos de forma a otimizar para frequências de música.

3.1.1.4.4. Licenças de URA

Deverá possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:

Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF.

Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.

O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu).

Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento.

A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento.

Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço.

Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.

3.1.1.4.5. SBC – Session Border Controller

A solução deverá possuir Session Border Controller com as seguintes características mínimas:

Deverá ser instalado juntamente com a solução em PABX prevista no item 3.1.1.4.1 – Modelo de Solução.

Não é obrigatório que seja do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas.

Deve suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.

Deve suportar proteção Dos/DdoS.

Deve suportar Buffer de jitter dinâmico.

Deve suportar supressão de silêncio/ruído de conforto.

Deve suportar os Codecs exigidos no item 3.1.1.4.3.

Deve suportar a criptografia e autenticação exigidas no item 3.1.1.4.3.

Deve suportar terminação e mediação RTP/SRTP.

Deve suportar transporte com TLS.

Deve suportar VLAN para conexão com localidades remotas.

Deve suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável.

Deve suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.

Deve suportar regras de firewall e possuir detecção de intrusão (IDS)

Deve suportar protocolos HTTPS, IPv4/IPv6.

A CONTRADADA deverá garantir que haja atualização de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.1.1.4.6. Telefone IP

Possuir homologação da Anatel.

Ser homologado com o sistema de telefonia IP prevista no item 3.1.1.4.1 – Modelo de Solução.

Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX prevista no item 3.1.1.4.1 – Modelo de Solução.

Áudio HD com redução de ruído, no viva-voz e no fone.

Tela com resolução de pelo menos 192x48 pixels.

Suportar os codecs: G.711a/u, G.729AB, mantendo a compatibilidade com os codecs suportados pela solução.

Deve suportar cancelamento de eco.

Deve possuir teclas programáveis.

Deve possuir teclas com pelo menos as seguintes funções: Reter, Transferir, Configurações, Mensagens, Volume +/-, Mute, Fone de ouvido e Viva Voz, com LED indicador.

Suportar ângulo ajustável de 45° e instalação em parede.

Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000. Alternativamente, poderá ser fornecida interface de rede única 10/100 para comunicação do equipamento e um switch 10/100/1000 para conexão entre a infraestrutura de rede existente com o Telefone IP e as estações de trabalho da contratante.

Função PoE (IEEE 802af) registra como dispositivo de classe 1.

Suporte aos protocolos SIP, TLS, SRTP, QoS, IEEE 802.1Q, HTTPS, mantendo a compatibilidade com os protocolos suportados pela solução.

Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V.

Deverão ser ofertados equipamentos novos e sem uso.

Deverão fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.1.1.4.7. Fone de cabeça

Deve ser biauricular, com almofadas de orelha de espuma confortáveis e faixa de cabeça acolchoada.

Deve ser do tipo plug-and-play.

Deve possuir cabo USB com controlador de volume e botão de chamada com indicadores LED.

Deve possuir microfone com cancelamento de ruído.

Deve reproduzir som com faixa de 20Hz a 20KHz.

Deve possuir sensibilidade de, pelos menos, 93 dB (± 3 dBA)

Proteção acústica para usuários PeakStop ou tecnologia similar.

Deve possuir conector USB, com cabo de, no mínimo, 95 cm.

Deverão ser ofertados equipamentos novos e sem uso.

3.1.1.4.8. Ferramenta de Gerenciamento WEB

A CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Gestão Web da Solução com no mínimo 2 (dois) Perfis de acesso e Controle indicados pelo gestor do contrato para verificação dos serviços utilizados, tais como:

Controle total dos acessos, com gestão direta do tráfego de saída, ou seja, extrato de uso da linha;

Extrato de consumo de Dados online;

Acesso ao consumo detalhado de cada , bem como, controle detalhado sobre chamada, horário, destino e duração.

Formação de grupos de acordo com o perfil definido para cada acesso;

Bloqueio de ligações originadas, que permita a CONTRATANTE fazer a definição e edição de perfis para cada tipo de acesso ou grupos;

Possibilidade de criação de perfis de uso, individuais ou compartilhados;

Administrar o perfil de uso de cada linha, possibilitando o bloqueio de ligações, permitindo apenas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

o recebimento de chamadas;

Deve permitir o controle acerca da autorização ou não para utilização dos serviços contratados.

O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.

Deverá ter a capacidade de gerenciamento de cada linha telefônica e equipamento, possibilitando o controle de tipos de chamada e horário de utilização, controle de consumo total e individual, e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciados.

Deverá oferecer ainda, no mínimo, seguintes serviços:

Deverá permitir determinar quais ligações o usuário pode originar apresentando a opção de bloqueio a chamadas a cobrar, entre outras facilidades.

Deverá disponibilizar a opção de bloquear o acesso quando atingida a quantidade de minutos estipulada, permitindo o remanejamento de cotas de minutos entre perfis de uso de cada linha entre outras facilidades.

Deverá disponibilizar o serviço de restrição e/ou permissão para ligações originadas ou recebidas das linhas celulares determinadas pelo Contratante.

Permitir que o Contratante obtenha Relatórios gerenciais e acompanhamento do uso diário em formato xls, PDF ou Web service, de uso das linhas móveis habilitadas:

Quantificadas em valor monetário (R\$), em unidade de ligação e tempo de ligação (minutos);

Por horário / calendário;

Por tipo de destino: Local, interurbano, para fixo etc.;

Número chamado (lista negra / lista branca);

Limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo e ou por linha ou por grupo de linhas.

Bloqueio de acessos e/ou serviços;

Cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Serão de responsabilidade da Contratada a manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

3.1.1.4.9. Tarifação e Bilhetagem

Deve fazer parte do sistema de comunicação corporativa e deverá ser capaz de realizar a coleta e tratamento dos dados de tarifação das chamadas que cursarem pela solução, emitindo os relatórios de acordo com a necessidade.

Deverá gerenciar chamadas entrantes e saíntes com a informação do número do chamador, do telefone chamado, data hora e o tempo de duração.

Todos os relatórios gerados deverão ser em Idioma Português, ser de fácil operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários;

A solução deverá possuir buffer interno para armazenamento de pelo menos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de ligações.

Tendo a possibilidade de geração de arquivos para armazenamento externo para pesquisas futuras;

Deverá possibilitar medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, ocupação das mesas operadoras, tempo de atendimento, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, etc.

O Sistema deverá possibilitar a contabilização dos custos das chamadas telefônicas, através de relatórios individualizados por ramal, por rota, por departamento, por centro de custo ou de acordo com a estrutura organizacional.

O período de emissão dos relatórios poderá ser diário, semanal e/ou mensal, devendo haver possibilidade de exportação dos dados em formato flexível;

Deve processar o agendamento da geração de relatórios;

Deverá permitir a coleta de dados remotos, de maneira a atender a topologia do sistema global;

Possibilidade de emitir relatórios por número do chamado, por operadora e por tipo de sistema de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

telefonia (fixa ou móvel);

Possibilitar a emissão de relatórios com base nos seguintes parâmetros das chamadas de saída, efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais:

- Número da Operadora de Longa Distância que realizou a chamada;
- Código de área DDD ou DDI;
- Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI;
- Data e hora;
- Duração da chamada;
- Número do ramal que originou a chamada;

3.1.1.5. SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1.1.5.1. Serviço de Instalação Plano de Implantação

A CONTRATADA deverá apresentar um plano de implantação compatível com o cronograma constante do item 16 Cronograma de Execução, contemplando todos os eventos vinculados e testes pré-operação, com clara indicação de início, fim e duração de cada uma das fases.

O plano de implantação da solução deverá ser realizado de forma integrada e contemplar o pleno atendimento as localidades constantes no item 14 – Relação de Localidades.

O prazo para realizar a instalação será de 60 dias contados a partir da assinatura do contrato.

A Prefeitura disponibilizará todas as informações necessárias para o desenvolvimento e bom andamento da implantação da solução tecnológica.

Após início das atividades, a atualização do plano de implantação deverá ser diária com a indicação dos avanços percentuais de cada uma das fases, assim como indicação de eventuais desvios acompanhados de plano de ação, prazo e responsável para recuperação de desvio e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

manutenção do prazo estipulado em cronograma.

3.1.1.5.2. Instalação

A contratada deverá realizar a instalação e configuração de seus equipamentos nos locais descritos no item 14 – Relação de Localidades.

A Prefeitura disponibilizará acesso aos locais, bem como ponto de energia elétrica e ponto de conexão com a internet para a instalação.

O prazo para instalação e para a ativação total dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, salvo mediante a comprovação de algum fator que cause impedimento ao início do serviço e seja de responsabilidade da CONTRATANTE, caso em que o prazo será iniciado após a resolução do impedimento. Caso não haja tal Ordem, o prazo será contado a partir da data de assinatura do contrato.

Durante a execução da instalação, o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão se reunir periodicamente para participarem de definições conjuntas, avaliação dos serviços prestados e tomada de decisão, visando ajustar eventuais melhorias ou falhas identificadas.

Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar os testes operacionais em conjunto com a Prefeitura, e corrigir eventuais inconformidades constatadas.

A emissão do termo de aceite da realização deste serviço só será feita após a conclusão dos testes operacionais em conformidade com este termo de referência.

3.1.1.5.3. Novas ativações de licenças

A Prefeitura poderá solicitar novas licenças de ramais que atualmente não constem no item 14 - Relação de Localidades, mediante a celebração de um termo de aditivo de contrato, respeitando a lei vigente.

A Contratada terá até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do termo aditivo para ativação da licença e instalação do telefone IP, quando houver.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.1.1.5.4 . Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá fornecer suporte e assistência técnica de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h. Durante o período, deverá ser prestado serviço de assistência técnica presencial por meio de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para a Contratante.

A exceção para o atendimento das localidades listada na tabela a seguir, devendo a Contratada fornecer suporte e assistência técnica para registro de chamados técnicos por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano, e o tempo contratual.

ID	Unidade	Ramais
1001	Corpo De Bombeiros / Corpo De Bombeiros - CECAP IV	3
1003	Corpo De Bombeiros / Corpo De Bombeiros - Ana Emília	3
1004	Corpo De Bombeiros / Tiradentes	3
18076	Unidade De Acolhimento Adulto	2
18079	UPA CECAP	6
18080	UPA Central	6
18081	UPA Infantil	6
18082	UPA San Marino	6
18083	UPA Santa Helena	6
12001	Departamento De Defesa Do Cidadão / Defesa Civil	2
12002	Secretaria De Segurança Pública Municipal / GCM / SESPM	4
12004	CGI (Centro de Gestão Integrada)	6
12005	Programa "Maria da Penha"	1



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

18061	Serviço De Verificação De Óbitos	2
19006	Divisão de Funerária e Cemitérios / DFC	2
19004	Cemitério Municipal do Quiririm / Cemitério do Quiririm	1
19007	Divisão de Mercado Municipal / DMFL	2

O atendimento da Central para registro do chamado técnico da Prefeitura não poderá ser superior a 10 (dez) minutos.

Os canais de comunicação para suporte técnico deverão ser por meio de telefone 0800 (chamada gratuita), sistema web e via e-mail. Todos os chamados de suporte técnico deverão ser registrados no portal de abertura de chamados disponibilizada pela Contratada para o acompanhamento da Prefeitura.

O suporte técnico deve englobar todos os equipamentos, seus componentes e softwares.

O serviço de suporte técnico deverá ser prestado, remotamente quando possível e pessoalmente, quando necessário, nos locais de instalação dos equipamentos.

Quando houver necessidade de visita técnica e substituição de equipamentos, a data e o horário devem ser previamente agendados com a Prefeitura.

O acesso a serviço de atendimento a clientes para abertura e acompanhamento de chamados por meio de telefone 0800 (chamada gratuita) deverá ser um único número de telefone para abertura dos chamados. Para atendimento via e-mail, a Contratada também deverá ser um único e-mail. O portal de abertura de chamados deverá ser disponibilizado em plataforma web.

A contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema que deverá permitir a consulta de todos os chamados em aberto e chamados atendidos, bem como a emissão de relatórios contendo no mínimo as informações exigidas no ato da solicitação e data / horário de abertura e encerramento do chamado e descrição do chamado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Deverá ser exigido no ato da solicitação, em todos os canais de comunicação, minimamente as seguintes informações:

Código de identificação (ID);

Local onde a assistência técnica deverá ser prestada;

Anormalidade observada;

Nome do responsável pela solicitação do serviço e número do telefone para contato.

Nome do contato da localidade e o número de telefone para contato.

É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio.

O tempo médio para reparo do problema relatado será conforme descrito no item 3.1.1.5.5 SLA – Acordo de Níveis de Serviço.

3.1.1.5.5. SLA – Acordo de Níveis de Serviço – Prazos de Atendimento

O serviço contratado deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano.

As interrupções programadas deverão ser informadas pela Contratada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, desde que não ultrapassem 4 (quatro) horas/mês e nem 2 (duas) ocorrências/mês, e as interrupções de responsabilidade da Prefeitura, não serão consideradas no tempo de indisponibilidade dos serviços. Além desse tempo, as horas adicionais utilizadas pela Contratada serão consideradas como indisponibilidade;

Quando solicitada pela Contratada e necessária para a manutenção dos recursos ou serviços contratados, essas interrupções deverão ser previamente negociadas com a Prefeitura e programadas para finais de semana;

O valor correspondente às indisponibilidades será descontado pela Contratada na primeira fatura mensal a ser enviada à Prefeitura após a constatação da ocorrência, conforme critérios de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

penalização estabelecidos no edital desta licitação para as situações de inexecução parcial ou total das obrigações contratuais.

Deverão ser considerados os seguintes prazos e níveis de severidade para ocorrências de Suporte Técnico.

As inconformidades encontradas serão classificadas segundo os seguintes critérios:

IMPACTO	SEVERIDADE
O incidente afeta área ou região compreendendo várias localidades.	URGENTE
O incidente está impossibilitando o trabalho de vários usuários	CRÍTICA
O usuário informa que está impossibilitado de trabalhar	IMPORTANTE
O usuário pode desempenhar seu trabalho, porém uma atividade importante de seu dia a dia está com problemas	NORMAL
O usuário pode continuar a trabalhar normalmente	BAIXA

As inconformidades encontradas deverão ser corrigidas, sem afetar o cronograma de implementação de funcionalidades em andamento, respeitando os seguintes prazos, em horas úteis.

Para este propósito serão consideradas horas úteis o período das 8h até as 18h de segunda-feira a sexta-feira. A exceção será a inconformidade de severidade denominada “urgente”, onde será considerado horas corridas.

SEVERIDADE	INÍCIO DO ATENDIMENTO	CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO
URGENTE	Imediato	Até 4 horas
CRÍTICA	Até 1 hora	Até 4 horas
IMPORTANTE	Até 2 horas	Até 8 horas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

NORMAL	Até 8 horas	Até 24 horas
BAIXA	Até 24 horas	Até 48 horas

O atendimento inicial deverá ser considerado o suporte via telefone e ou acesso remoto aos equipamentos nas aberturas do chamado. Por prazo máximo de 60 minutos.

Deverá fornecer atualização tecnológica, caso as tecnologias empregadas passem a não ter suporte do fabricante, durante o período de vigência do contrato, sem custo adicional para a Prefeitura.

A impossibilidade de resolução de inconformidades nos prazos assinalados deverá ser notificada expressamente pela CONTRATADA à Prefeitura, mediante justificativa fundamentada e instruído com documentação comprobatória quando for o caso, antes do término do respectivo prazo, cabendo à Prefeitura avaliar e aceitar ou não a justificativa apresentada pela CONTRATADA.

As manutenções de baixa complexidade, consideradas como parametrizações ou customizações, deverão ser atendidas sem custos adicionais para a CONTRATANTE, e deverão possuir prioridade menor que as manutenções corretivas.

Os atendimentos poderão ser realizados por acesso remoto ou presencial dependendo da situação problema apresentada.

3.1.1.5.5.1. Glosas por Indisponibilidade dos Serviços

Com o objetivo de garantir a continuidade da prestação dos serviços contratados e resguardar o interesse público, será aplicada glosa financeira proporcional à indisponibilidade dos serviços, conforme descrito a seguir:

A disponibilidade mensal será apurada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade (\%)} = [(TTH - TID) / TTH] \times 100$$

Onde:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TTH = Tempo Total Mensal em Horas (ex: 30 dias × 24h = 720 horas)

TID = Tempo de Indisponibilidade Detectada e não Justificada (em horas)

As glosas tratadas neste item serão aplicadas em forma de descontos proporcionalmente ao valor do serviço afetado no período de ocorrência. Estas glosas não isentam a contratada das penalidades já previstas em lei, edital e contrato.

Indisponibilidades justificadas (ex: por causa fortuita, força maior ou interrupções atribuíveis à Contratante) serão desconsideradas, desde que devidamente comprovadas e aceitas.

A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios de disponibilidade e logs do sistema que comprovem o funcionamento adequado.

3.1.1.5.6. Atualização Tecnológica

Com o objetivo de garantir a modernização contínua da solução de comunicação, a Contratada deverá assegurar a atualização tecnológica dos serviços, equipamentos e softwares fornecidos, durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Contratante, sempre que:

- A versão atual estiver obsoleta ou sem suporte pelo fabricante;
- A nova versão apresentar comprovada melhoria técnica ou de segurança;
- For identificada incompatibilidade com serviços de comunicação exigidos no contrato.

A Contratada deverá apresentar relatório técnico comparativo entre a solução atual e a proposta de atualização.

O Gestor do Contrato avaliará a viabilidade e aprovará, ou não, a implementação.

A atualização não poderá causar interrupção dos serviços, salvo prévia autorização da Contratante com aviso mínimo de 72 horas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.1.1.6. Comprovação dos Requisitos Técnicos

A licitante deverá apresentar descrição detalhada das características técnicas dos itens cotados, que possibilitem uma completa avaliação dos mesmos, através de uma matriz ponto a ponto, nos moldes da tabela – Comprovação dos Requisitos Técnicos, comprovando os itens técnicos do edital que permitam validação, com a indicação de evidência, baseado em documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos equipamentos, como catálogos, folders, manuais, ou ficha de especificação técnica, datasheet, prints de tela da solução ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet, indicando as respectivas URLs (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página e documento. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas.

A proposta de preços deverá incluir a marca (fabricante) e modelo dos itens: Telefone IP, Fone de Cabeça e PABX.

Após a adjudicação da licitante, a vencedora deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovação que o datacenter está localizado em território brasileiro, bem como informados os respectivos endereços dos mesmos.

Após a adjudicação da licitante, a vencedora deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, documento do fabricante da solução de PABX compatível com o previsto no item 3.1.1.4.1 – Modelo de Solução que credencie sua equipe técnica para suporte aos equipamentos fornecidos, ou documento que comprove experiência mínima de 6 meses no suporte aos equipamentos fornecidos.

Item do TR	Especificação	Localização - Documento e página
3.1.1.4. Solução em PABX	A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, no mínimo 03 (três), definindo níveis de acesso a cada perfil.	
	Deverá possuir painéis para acompanhamento em tempo real (dashboard), que apresentem pelo menos as seguintes informações:	-----
	Disponibilidade da solução, apresentando para um período pré-determinado, o tempo de indisponibilidade da plataforma.	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Disponibilidade de cada ramal telefônico, com indicação de status/cor: disponível/verde, ocupado/vermelho, indisponível/cinza.	
	Deverá permitir a visualização de todos os ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.	
	Visualização de todas as chamadas em curso, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN).	
	Visualização do consumo de minutagem, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN).	
	Visualização da lista telefônica pública e privada.	
	Deverá permitir a emissão de relatórios que apresentem as seguintes informações:	-----
	Disponibilidade da solução.	
	Disponibilidade de cada ramal.	
	Ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.	
	Quantidade de chamadas realizadas e recebidas, atendidas, não atendidas, ocupadas, com falhas, congestionadas, por ramal e global e por data.	
	Quantidade de chamadas realizada, por ramal, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN), por consumo de minutagem e por data.	
	Tráfego de dados, identificando a hora de cada dia com maior número de chamadas.	
	Evolução do consumo de minutagem, por perfil de tráfego, mês a mês, no mínimo dos últimos 06 (seis) meses.	
3.1.1.4.3. LICENÇAS DE RAMAL	Desvio incondicional de chamadas. (Permitir encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).	
	Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).	
	Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).	
	Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).	
	Possibilidade de criação de grupos de atendimento.	
	Transferência de chamadas. (permite que o usuário transfira uma chamada para um destino especificado. As transferências de chamadas podem ser cegas, com consulta de terceiros ou com consulta de três vias).	
	Música em espera para chamadas telefônicas.	
	Captura de chamadas em grupo de ramais.	
	Identificação do número chamador (BINA). (A entrega de ID da linha de chamada retransmite a identidade de um chamador para o dispositivo do usuário, se o dispositivo for capaz de exibir essas informações).	
Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números).	
	Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.	
	Deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos	
	Captura de chamadas (serviço multiusuário que permite que usuários selecionados respondam a qualquer linha que esteja tocando em seu grupo de captura de chamada).	
	Música em chamadas em espera (permite que usuários de um grupo toque músicas personalizadas para os chamadores quando a chamada é retida ou estacionada).	
	Cadeado eletrônico (Códigos de autorização para efetuar chamadas).	
	Não perturbe (quando o usuário ativa o serviço Não Perturbe (DND), todas as chamadas para o usuário são processadas como se o usuário estivesse ocupado e não pudesse receber chamadas).	
	Desvio Noturno (permite que as chamadas externas recebidas no usuário sejam redirecionadas para um destino especificado em um horário estabelecido).	
3.1.1.4.3. LICENÇAS DE RAMAL - SOFTPHONE	Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone.	
	Permitir ao usuário a ocultação de seu estado de presença para outro usuário ou para grupo de usuários.	
	Deve suportar transferência de chamadas	
	Deve suportar retenção de chamada	
	Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos	
	Deve suportar codecs de áudio G.711 (μ -Law e A-law).	
	Deverá ainda suportar codecs G.729 ou G.729A ou G.729AB.	
	Deve suportar codecs de vídeo H.264.	
	Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança com algoritmo de criptografia	
	Suporte a SRTP.	
	Permitir que os usuários consultem dados estatísticos que demonstrem em determinado período de tempo, no mínimo, quais as suas principais conexões, tempo e quantidade de reuniões realizadas, novas conexões e total de conexões.	
3.1.1.4.4. LICENÇAS DE URA	Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF.	
	Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.	
	O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu).	
	Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento.	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento.	
	Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço.	
	Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior.	
	Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.	
3.1.1.4.5. SBC – Session Border Controler	Deve suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.	
	Deve suportar proteção Dos/DdoS.	
	Deve suportar Buffer de jitter dinâmico.	
	Deve suportar supressão de silêncio/ruído de conforto.	
	Deve suportar os Codecs exigidos no item 3.1.1.4.3.	
	Deve suportar a criptografia e autenticação exigidas no item 3.1.1.4.3.	
	Deve suportar terminação e mediação RTP/SRTP.	
	Deve suportar transporte com TLS.	
	Deve suportar VLAN para conexão com localidades remotas.	
	Deve suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável.	
	Deve suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.	
	Deve suportar regras de firewall e possuir detecção de intrusão (IDS)	
	Deve suportar protocolos HTTPS, IPv4/IPv6.	
3.1.1.4.6. TELEFONE IP	Possuir homologação da Anatel.	
	Áudio HD com redução de ruído, no viva-voz e no fone.	
	Tela com resolução de pelo menos 192x48 pixels.	
	Suportar os codecs: G.711a/u, G.729AB, mantendo a compatibilidade com os codecs suportados pela solução.	
	Deve suportar cancelamento de eco.	
	Deve possuir teclas programáveis.	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Deve possuir teclas com pelo menos as seguintes funções: Reter, Transferir, Configurações, Mensagens, Volume +/-, Mute, Fone de ouvido e Viva Voz, com LED indicador.	
	Suportar ângulo ajustável de 45° e instalação em parede.	
	Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000. Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000. Alternativamente, poderá ser fornecida interface de rede única 10/100 para comunicação do equipamento e um switch 10/100/1000.	
	Função PoE (IEEE 802af) registra como dispositivo de classe 1.	
	Suporte aos protocolos SIP, TLS, SRTP, QoS, IEEE 802.1Q, HTTPS, mantendo a compatibilidade com os protocolos suportados pela solução.	
	Deverão fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.	
3.1.1.4.7. FONE DE CABEÇA	Deve ser do tipo plug-and-play.	
	Deve possuir cabo USB com controlador de volume e botão de chamada com indicadores LED.	
	Deve possuir microfone com cancelamento de ruído.	
	Deve reproduzir som com faixa de 20Hz a 20Khz.	
	Deve possuir sensibilidade de, pelos menos, 93 dB (\pm 3 dBA)	
	Proteção acústica para usuários PeakStop ou tecnologia similar.	
	Deve possuir conector USB, com cabo de, no mínimo, 95 cm.	

3.1.2. Lote 2 - Serviço de Telefonia Móvel

O presente Lote tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS, por período de 24 meses em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL.

A contratada deverá fornecer em regime de comodato, telefones moveis (smartphones), tablets e cartões SIM, conforme quantidade e características descritas. Sendo todos os equipamentos novos, de primeiro uso, estar na linha de produção da fabricante no momento da execução contratual e homologados pela Anatel.

A contratada deverá fornecer linhas telefônicas habilitadas com o sistema de telefonia móvel celular, livre e desimpedida, para uso imediato, nos prazos especificados neste documento.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Cada linha telefônica habilitada deverá ser vinculada a um cartão SIM, não podendo haver restrições com relação ao aparelho utilizado.

Todos SIM cards deverão ser de triplo corte.

O pagamento dos serviços será realizado com base nos equipamentos efetivamente ativados

As chamadas VC1 entre as estações móveis pertencentes ao mesmo Plano corporativo deverão ser gratuitas, independentemente da quantidade de chamadas;

O valor da assinatura mensal (linha habilitada) sempre será cobrado para aparelhos em utilização, não incluindo os equipamentos em garantia ou manutenção.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, suportar chip (identificador da linha, usuário), estarem em disponibilidade de venda aos consumidores em geral na data da contratação e em eventuais substituições;

A CONTRATADA deverá manter a sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial;

A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação de serviço, caso não utilize das prerrogativas do artigo 15 da Lei 14.133/21;

Incube à CONTRATADA fornecer, instalar, ativar e manter, por sua conta e responsabilidade, os meios de transmissão necessários à prestação do serviço atendendo as localidades de cobertura presentes no item 3.1.2.3.7 -Cobertura;

Não fará parte do objeto do contrato ligações a cobrar de todas as origens, ligações para serviços de terceiros (0300, 0500, 102 e outros), e conseqüentemente o seu pagamento em fatura.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.1.2.1. Perfil de tráfego

O perfil de tráfego indicado neste capítulo servirá, tão-somente, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, permitindo a fixação das tarifas e de eventuais descontos compatíveis com os praticados no mercado para consumidores semelhantes.

O perfil de tráfego apresentado neste item não representa, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para a CONTRATANTE. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de descontos concedidos.

Os preços ofertados deverão ser individualizados para cada um dos serviços relacionados.

Os quantitativos de minutos e/ou eventos por serviço compartilhado são estimativos de consumo podendo variar.

No quadro abaixo, por modalidade do SMP, está consignada, em minutos tarifados, a estimativa média feita em 24 meses de consumo da CONTRATANTE.

	Serviços	Unidade	Quantidade (em 24 meses)
1	Sim Card (Chip) Assinatura	Unidade	196
1.1	Minuto VC1	Minuto	274.400
1.2	Minuto VC2	Minuto	46.060
1.3	Minuto VC3	Minuto	19.600
1.4	Pacote de Dados (Internet 4G) 10GB	Unidade	196
2	Smartphone	Unidade	156
3	Tablet	Unidade	40

3.1.2.2. Características técnicas

A especificação tem por objeto prestar informações e estabelecer as características técnicas e requisitos mínimos necessários para apresentação de proposta de serviço de telefonia móvel.

A configuração dos pacotes de dados nos equipamentos deverá obedecer à seguinte configuração:



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Acesso à internet móvel sem a necessidade de rede fixa;

Tecnologia GSM;

Fornecimento do pacote de dados com dois tipos de franquia tráfego mínimo de 10GB;

Os pacotes de dados deverão ter velocidade mínima nominal de 5 Mbps;

Após o consumo pacote de dados contratado, a velocidade deverá ser reduzida, sendo permitida a inclusão de pacote de dados adicional somente pelo gestor do contrato sendo feita a inclusão do mesmo através do sistema de gestão e controle fornecido pela contratada;

O serviço banda larga móvel deverá operar preferencialmente em tecnologia 5G ou Superior;

Bloqueio de envio e recebimento de Envio de Mensagens Multimídia (MMS);

Bloqueio de Serviço WAP – acesso ao serviço de rede interna de informações WAP;

Bloqueio de chamadas a cobrar;

Bloqueio de chamadas Longa Distância Internacional (LDI);

Os seguintes serviços deverão ser oferecidos sem ônus para a CONTRATANTE: habilitação de linhas, identificação de chamadas, portabilidade, identificação do assinante chamador, chamadas em espera, conferência, substituição de números, desvio de chamadas (facilidade sigame), bloqueio por extravio (perda ou roubo) e conta detalhada impressa, quando solicitada (inclusive com chamadas locais e os valores cobrados, considerando os descontos contratados), software de gestão descrito no item 3.1.2.3.3 e retorno SMS de não completamento (serviço para se identificar quem ligou quando se está com aparelho desligado ou fora de área) de chamadas indicando o número chamador e detalhes da chamada;

Nas ligações VC2 e VC3 e para o Data Center será permitida a subcontratação da prestação destes serviços, nos termos do artigo 15 da Lei 14.133/21;

O sistema de gestão deverá abranger seus limites de controle ao serviço subcontratado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A CONTRATADA não poderá divulgar, por catálogos telefônicos ou qualquer outro meio de informação, os números dos telefones celulares objeto desta contratação;

Mobilidade e acessibilidade a qualquer momento, com acesso à Internet em alta velocidade;

A velocidade do pacote de acesso terá sua velocidade reduzida após o consumo da franquia total, no entanto a CONTRATADA deverá garantir as exigências da ANATEL de qualidade de serviço.

3.1.2.2.1. Equipamentos - Geral

A contratada deverá fornecer em regime de comodato, durante a vigência do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel celular, equipamentos novos e homologados pela Anatel.

Todos os equipamentos serão habilitados somente quando solicitado pela contratante;

Em caso de manutenção, a Contratada deverá fazer ou indicar um serviço de Assistência Técnica do Fabricante para os equipamentos, para manutenção ou troca dos defeitos por outro do mesmo modelo ou superior. Sendo o prazo de 03 dias para a informação da assistência técnica e prazo máximo para a execução da assistência de 30 dias corridos.

Os equipamentos serão devolvidos à contratada ao término do contrato.

Os modelos dos equipamentos deverão estar em linha de produção ativa e possuir características equivalentes ou superiores aos indicados nos Itens 3.1.2.2.2 Características do Smartphone e 3.1.2.2.3 Características do Tablet

Em caso de renovação contratual, os aparelhos telefônicos deverão ser substituídos por equipamentos novos, de primeiro uso e com a atualização tecnológica disponível.

3.1.2.2.2 Características do Smartphone

Os aparelhos telefônicos fornecidos deverão ser do mesmo modelo e possuir, no mínimo, as seguintes características:

Identificação de chamadas: identificar, por meio do visor do aparelho, o número do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

telefone que está ligando.

Aparelhos com Certificado de homologação da ANATEL;

Identificadores permanentes de sinal e de carga de bateria

Configuração de toques de campainha para funções “normal” (campainha com ou sem vibratório) e “silencioso” (somente vibratório);

Identificador de chamadas e serviço de acesso caixa postal;

Aviso de mensagens recebidas e chamadas não atendidas;

Registro de chamadas (pelos menos as dez últimas feitas a partir do aparelho e recebidas pelo mesmo);

Agenda telefônica com no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) números, somando-se a memória interna do aparelho com a memória do chip, de GSM;

Serviço de bloqueio de chamadas e dos seguintes serviços:

Bloqueio / Liberação de chamadas originadas para interurbano e em roaming;

Bloqueio / Liberação de chamadas originadas para internacionais;

Bloqueio / Liberação de chamadas originadas para serviços tipo 0300, 0900;

Bloqueio / Liberação de recebimento de chamadas a cobrar;

Bloqueio / Liberação de serviços wap/dados;

Bloqueio / Liberação de serviços especiais, como músicas, jogos, imagens.

A caixa postal deve ser acessada via celular a partir de qualquer localidade onde a operadora possua cobertura GSM ou serviço de roaming;

Deverá ter discagem rápida por nome ou posições;

Deverá Envio e recebimento de mensagens (SMS);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Calendário;

Teclado QWERTY completo;

Identificador de chamadas por toques diferenciados;

Fone de ouvido estéreo;

Cabo para sincronização USB;

Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900);

Dual-SIM;

Tela Infinita de 6.4" com taxa de atualização de 90Hz;

Conectividade: USB Type-C 2.0, Bluetooth v5.0, WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, NFC, USB, GPS;

Memória interna de 128 Gb (mínimo) expansível até 1Tb (micro SD);

Memória RAM de 4Gb;

Processador Octa-core de no mínimo 2Ghz.

A Bateria deverá possuir capacidade de pelo menos 5.000 mah ou autonomia de pelo menos 4 horas de conversação e 250 horas de tempo de espera (stand by);

Câmera Frontal: uma câmera com resolução mínima de 13MP;

Câmera Traseira: uma câmera com resolução mínima de 50MP;

Peso Máximo 250g;

Sensores: Acelerômetro, Barômetro, Impressão Digital, Giroscópio, Sensor de Proximidade, Bússola;

Cor: Preto / Cinza

Deverá vir em embalagem própria, do fabricante e ser de primeiro uso, contendo:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1 Smartphone

1 Carregador rápido

1 Cabo USB

1 Extrator de chip

Manual

3.1.2.2.3 Características do Tablet

Os tablets fornecidos deverão ser do mesmo modelo e possuir, no mínimo, as seguintes características:

Certificado de homologação da ANATEL;

Cor: Preto

Type-C: Sim

Caneta capacitiva para tela touch

Processador:

Núcleo do processado: Octa-core (8 núcleos), ou superior.

Velocidade do processador de 2,40 GHz ou superior em pelo menos dois núcleos.

Velocidade de 2,0 GHz ou superior nos demais núcleos.

Memória / Armazenamento:

Memória padrão: mínimo de 4 GB

Armazenamento Capacidade de memória Flash: mínimo de 128 GB

Tipos de Leitor de Cartão de Memória: Micro-SD e Micro-SDXC.

Capacidade máxima de memória suportada: 1Tb



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Câmeras:

Câmara frontal/Câmara web: Sim

Quantidade de câmeras: mínimo de 01 traseira e 01 frontal.

Resolução da webcam/câmara frontal: 5 Megapíxel

Resolução da câmera traseira: 8 Mpx

Resolução de Vídeo: mínimo de 4k ou equivalente

Tela:

Tamanho da Tela: mínimo de 10"

Quantidade de pixel por polegada: mínimo de 224ppi.

Resolução de tela: 2000px X 1200px

Touch-screen: Sim

Conectividade:

Bluetooth: Versão mínima v5.3

Apoio rede celular: GSM WCDMA

GPS: Sim

LAN sem fios padrão: 802.11a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz,

Tecnologia de conectividade a dados para celulares: LTE UMTS

Sensores

Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB

Sistema Operacional:

Sistema operacional: mínimo Android 10



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Bateria:

Duração da bateria: mínimo de 12 horas.

Capacidade da bateria: 7.000 mAh

Deverá vir em embalagem própria, do fabricante e ser de primeiro uso, contendo:

1 Tablet

1 Carregador rápido

1 Cabo USB

1 Extrator de chip

Manual

3.1.2.3 .Serviços

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL;

Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejuízo às atividades dos usuários atendidos.

A tarifação das ligações originadas dos equipamentos, sejam elas destinadas a telefones móveis ou fixos, terá tarifação mínima de 30 segundos e após deverá ser efetuada em décimo de minuto;

A CONTRATADA poderá repassar à CONTRATANTE, mediante aprovação prévia, durante a vigência do contrato, os preços e/ou vantagens ofertados ao mercado em geral, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados para a Administração Pública.

3.1.2.3.1. Suporte Técnico

A contratada deverá disponibilizar um Gerente de Contas para dar assistência imediata a Prefeitura Municipal de Taubaté, nas várias questões relacionadas ao uso das linhas, e,



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

principalmente, em situações de defeitos nestas linhas e nas programações de aparelhos celulares;

A CONTRATADA deverá fornecer suporte e assistência técnica para registro de chamados técnicos por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano, e o tempo contratual. O atendimento da Central para registro do chamado técnico da Prefeitura não poderá ser superior a 10 (dez) minutos. Todos os chamados de suporte técnico deverão ser registrados no portal de abertura de chamados disponibilizada pela Contratada para o acompanhamento da Prefeitura.

Os canais de comunicação para suporte técnico deverão ser por meio de telefone 0800 (chamada gratuita) e via e-mail.

As solicitações da Contratante deverão ser atendidas nos seguintes prazos:

a) Em até 24 horas, para os serviços que assim possam ser realizados pela contratada, a exemplo de mudança de número, bloqueios e desbloqueios de “linhas” e outras operações do tipo;

b) Até 60 minutos para o detalhamento das ligações efetuadas até o dia anterior da data da solicitação podendo ser disponibilizado via acesso web no serviço de gestão; Bloqueio e liberação de roaming nacional, em no máximo 12 horas;

c) Bloqueio e liberação de acesso de dados e internet em linha habilitada, em no máximo 24 horas;

d) Bloqueio, liberação e ativação de linha/aparelho, em no máximo 02 horas;

Todas as solicitações serão registradas objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato. Por ocasião da abertura de um chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer um número de identificação do registro efetuado que permita o acompanhamento e controle do atendimento.

A empresa Contratada deverá fazer ou indicar um serviço de Assistência Técnica do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Fabricante do Aparelho, para manutenção ou troca dos defeitos por outro do mesmo modelo ou superior, no prazo máximo de 30 dias;

Ao haver problema em qualquer dos aparelhos celulares fornecidos pela CONTRATADA, o Gestor do contrato encaminhará o referido equipamento para a assistência técnica.

Após avaliação, a assistência técnica emitirá relatório informando se o problema foi por mau uso ou problema técnico. Na segunda hipótese, a assistência técnica corrigirá o problema e o encaminhará para o CONTRATANTE, sem ônus para a Prefeitura, tendo em vista ainda estar no período de garantia. Na primeira hipótese, a assistência técnica devolverá o equipamento para o CONTRATANTE sem conserto e Este providenciará o conserto ou fará aquisição de outro aparelho de celular.

3.1.2.3.2. SLA – Acordo de Níveis de Serviço – Prazos de Atendimento

A Contratada deverá manter atendimento por meio de Central de Atendimento operando 24 (vinte quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias por semana, observando-se os seguintes níveis de acordo de serviços:

IMPACTO	SEVERIDADE	INÍCIO DO ATENDIMENTO	CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO
Voz está totalmente inoperante (não faz e não recebe ligações)	CRÍTICA	IMEDIATO	24 HORAS
Voz parcialmente inoperante (não faz e não recebe um tipo de chamada (LDN, local, etc)),	IMPORTANTE	02 HORAS	48 HORAS
Dados estar totalmente inoperante	NORMAL	02 HORAS	48 HORAS
Demais problemas de voz e dados	BAIXA	04	05 DIAS

A CONTRATADA deverá reconhecer somente as solicitações de atendimentos demandadas pelo Gestor do Contrato ou servidor definido e documentado por este.

3.1.2.3.2.1. Glosas por Indisponibilidade dos Serviços

Com o objetivo de garantir a continuidade da prestação dos serviços contratados e resguardar o interesse público, será aplicada glosa financeira proporcional à indisponibilidade dos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

serviços, conforme descrito a seguir:

A disponibilidade mensal será apurada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade (\%)} = [(TTH - TID) / TTH] \times 100$$

Onde:

TTH = Tempo Total Mensal em Horas (ex: 30 dias × 24h = 720 horas)

TID = Tempo de Indisponibilidade Detectada e não Justificada (em horas)

As glosas tratadas neste item serão aplicadas em forma de descontos proporcionalmente ao valor do serviço afetado no período de ocorrência. Estas glosas não isentam a contratada das penalidades já previstas em lei, edital e contrato.

Indisponibilidades justificadas (ex: por causa fortuita, força maior ou interrupções atribuíveis à Contratante) serão desconsideradas, desde que devidamente comprovadas e aceitas.

A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios de disponibilidade e logs do sistema que comprovem o funcionamento adequado.

3.1.2.3.3. Ferramenta de Gerenciamento WEB

A CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Gestão Web da Solução com no mínimo 2 (dois) Perfis de acesso e Controle indicados pelo gestor do contrato para verificação dos serviços utilizados, tais como:

Controle total dos acessos, com gestão direta do tráfego de saída, ou seja, extrato de uso da linha;

Extrato de consumo de Dados online;

Acesso ao consumo detalhado de cada dispositivo móvel, bem como, controle detalhado sobre chamada, horário, destino e duração.

Formação de grupos de acordo com o perfil definido para cada acesso;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Utilização de discagem abreviada nas chamadas entre os celulares com o mesmo grupo;

Resgate de números e ativação de Chip Virgem para as linhas do CNPJ da Contratante;

Bloqueio de ligações originadas, que permita a CONTRATANTE fazer a definição e edição de perfis para cada tipo de acesso ou grupos;

Possibilidade de criação de perfis de uso, individuais ou compartilhados;

Administrar o perfil de uso de cada linha, possibilitando o bloqueio de ligações, permitindo apenas o recebimento de chamadas;

Estabelecer cotas de minutos por perfil de uso de cada linha;

Deve permitir o controle acerca da autorização ou não para utilização dos serviços contratados.

O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.

Deverá ter a capacidade de gerenciamento de cada linha movel, possibilitando o controle de tipos de chamada e horário de utilização, controle de consumo total e individual, e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciados.

Deverá oferecer ainda, no mínimo, seguintes serviços:

Deverá permitir determinar quais ligações o usuário pode originar apresentando a opção de bloqueio a chamadas a cobrar, entre outras facilidades.

Deverá disponibilizar a opção de bloquear o acesso quando atingida a quantidade de minutos estipulada, permitindo o remanejamento de cotas de minutos entre perfis de uso de cada linha entre outras facilidades.

Deverá disponibilizar o serviço de restrição e/ou permissão para ligações originadas ou recebidas das linhas celulares determinadas pelo Contratante. Podendo aplicar como padrão/default e não incorrendo em qualquer ônus adicional para o Contratante, a efetivação do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

bloqueio pela Contratada podendo a ativação pelo Contratante através do serviço de gestão e ou mediante a utilização:

- O recebimento de chamadas a cobrar.
- As chamadas para telefones com prefixos 0300, 0500, 0900 ou similares.
- Auxílio a lista (102), hora certa (130) e similares.
- Quaisquer outros serviços que possam gerar custos adicionais cujos preços não estejam indicados neste Termo de Referência.

Permitir que o Contratante obtenha Relatórios gerenciais e acompanhamento do uso diário em formato xls, PDF ou Web service, de uso das linhas móveis habilitadas:

Quantificadas em valor monetário (R\$), em unidade de ligação e tempo de ligação (minutos);

Por horário / calendário;

Por tipo de destino: Local, interurbano, para fixo etc.;

Número chamado (lista negra / lista branca);

Limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo e ou por linha ou por grupo de linhas.

Bloqueio de acessos e/ou serviços;

Cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema;

Serão de responsabilidade da Contratada a manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

3.1.2.3.4. Início da prestação dos serviços

As linhas de telefonia móvel deverão estar habilitadas e disponíveis para uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Os aparelhos de telefonia móvel necessários para a utilização dos serviços deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação – Praça Félix Guisard, Nº 11 – 9º andar – Centro – Taubaté / SP no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura contrato.

Os SIM Cards deverão ser entregues no formato compatível com o aparelho telefônico entregue, de acordo com as especificações do item 3.1.2.

A Contratada, na eventualidade de ter que migrar os serviços de telefonia celular hoje em funcionamento, não deverá ocasionar a interrupção nos serviços.

3.1.2.3.5. Entrega e habilitação e garantia

A CONTRATADA terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Gestor do Contrato, para alterações de configuração dos serviços através do serviço de suporte e que somente sejam possíveis de configuração pela própria CONTRATADA;

A habilitação das linhas deverá ser executada nos aparelhos existentes da CONTRATADA e nos novos de acordo com a demanda solicitada.

3.1.2.3.6. Portabilidade

A contratada deverá providenciar a portabilidade dos serviços de telefonia celular, para as linhas moveis já existentes e em uso pela Prefeitura, conforme relação a ser disponibilizada após assinatura do contrato, devendo ser registradas em nome da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Ao término do contrato, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante, no prazo máximo de 5 dias, todas as linhas móveis existentes e aquelas que, porventura, forem aditadas. Tal medida se impõe em virtude da necessidade premente de manter a continuidade dos canais de comunicação com a população, preservando os números já em uso.

A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone), se existente, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no item 3.1.1, além de outros que tiverem sua inclusão no certame licitatório.

Os custos da portabilidade numérica serão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverá



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ser realizada sem interrupção/transtornos, zelando pela plena e regular continuidade dos serviços. O prazo para realização da portabilidade deverá ser de acordo com o estabelecido no art. 53, I, alínea b do Regulamento Geral de Portabilidade, aprovado pela Resolução nº 460, de 19 de março de 2007.

3.1.2.3.7. Cobertura

Os serviços de telefonia móvel deverão apresentar cobertura de no mínimo 100% (cem por cento) na área urbana do município e garantir roaming em todo território nacional;

Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G em toda o município de Taubaté. Onde não houver “cobertura 4G”, o serviço poderá ser prestado com tecnologias 3G/ GSM/ GRPS/ EDGE, para o celular e/ou chip contratado;

A CONTRATADA deverá prover cobertura de sinal sem pontos de sombra nos edifícios da CONTRATANTE, devendo assumir todos os custos com equipamentos (reforçadores, etc) e/ou serviços porventura necessários para que a condição exigida seja obtida;

A cobertura de que trata o item acima deste termo deverá ser providenciada em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos e contados a partir da data do pedido de ativação dos acessos (Ordem de Serviço).

A licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do Contrato e devidamente assinado por seu responsável técnico, um mapa de cobertura ou declaração que comprove as condições exigidas nos itens acima;

3.1.2.3.8. Reparo e substituição

A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os equipamentos e SIM Cards relacionados que apresentarem defeito, de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a substituição do item defeituoso pela unidade destinada à reposição, a CONTRATADA deverá, em até 7 (sete) dias úteis a partir da comunicação da CONTRATANTE, repará-lo ou substituí-lo definitivamente por outro em perfeito estado de funcionamento, sem ônus adicional,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

após o laudo técnico da assistência do fabricante constatar eventual problema;

A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os aparelhos telefônicos e SIM Cards utilizados pela CONTRATANTE, quando estes apresentarem defeito e/ou em caso de extravio ou perda, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Todos os SIM Cards dos acessos celulares deverão possibilitar a tecnologia 4G, 5G ou Superior;

As solicitações de cancelamento deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo devido qualquer valor do acesso móvel ou acesso 5G/4G, decorrido o respectivo prazo.

Mediante justificativa da contratada, o prazo poderá ser estendido em até 72 (setenta e duas) horas.

4. Requisitos da Contratação

Requisitos de qualidade

Os requisitos relacionados à qualidade da prestação dos serviços estão descritos detalhadamente no 3. Descrição da Solução.

A solução de PABX deverá atender as características previstas mantendo o mínimo 99,7% de disponibilidade.

Requisitos de sustentabilidade

Não há requisitos adicionais de sustentabilidade.

Requisitos Legais

Toda a solução deve atender às diretrizes impostas pelo órgão regulador ANATEL, bem como seguir os padrões de mercado e protocolos já estabelecidos;

Requisitos de segurança



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A solução deverá observar, no que couber, a Política de Segurança da Informação (Decreto Municipal N° 16.039/2025 de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_35_28_05062025163224.pdf) e demais normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais da Prefeitura Municipal de Taubaté.

A solução deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em nome da Prefeitura Municipal de Taubaté.

A solução somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Prefeitura Municipal de Taubaté, a fim de cumprir suas obrigações contratuais, jamais para qualquer outro propósito.

A solução deverá possuir controles e melhores práticas visando a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da Prefeitura Municipal de Taubaté.

A contratada deverá firmar e cumprir o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO do item 18.

Requisitos Gerais

Todos os equipamentos e software descritos neste termo deverão possuir todos os componentes e características técnicas como especificadas, sendo aceitos componentes e especificações superiores.

Os valores dos orçamentos e das propostas a serem apresentadas pelas empresas interessadas no certame licitatório deverá ser para todas as unidades, devendo ser utilizado para tanto, o modelo de Planilha de Valores constante no Item 10 formuladas em conformidade com o detalhamento dos serviços conforme item 3 deste Termo de Referência.

Deverá possuir discriminação dos valores para cada serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A proposta de preços deverá incluir a marca (fabricante) e modelo dos itens: Telefone IP, Fone de Cabeça, PABX, smathphone e tablet.

As propostas devem ser para todos os serviços a serem licitados, as propostas parciais serão descartadas.

Deverá ser apresentado o Termo de Vista Técnica ou a Declaração de Conhecimento dos Locais assinados, conform modelo nos itens 17 deste termo de referência.

4.1. Gerais

Todos equipamentos descritos neste termo deverão possuir todos os componentes e características técnicas como especificadas, sendo aceitos componentes e especificações superiores.

Deverão ser ofertados equipamentos novos e sem uso.

Deverão fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio.

No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a contratante.

A ocorrência do terceiro chamado, para um mesmo equipamento e referente a defeito similar, implicará a substituição de tal equipamento por um novo, igual ou de configuração superior.

Os valores dos orçamentos e das propostas a serem apresentadas pelas empresas interessadas no certame licitatório deverá ser por lote, para todas as unidades atendidas Item 14, devendo ser utilizado para tanto, o modelo de Planilha de Valores constante no Item 6, formuladas em conformidade com o detalhamento dos serviços descritos no item 3 do presente Termo de Referência, sendo considerado o Cronograma de Execução descrito no item 16.

Deverá possuir discriminação dos valores para cada serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

As propostas devem ser para todos os serviços a serem licitados em cada lote, as propostas parciais serão descartadas.

4.2. Propriedade e Sigilo dos Dados

A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta obrigação, inclusive após o término do contrato.

Ao final do contrato e em caso de rescisão, e por um período de 03 (três) meses após, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os dados armazenados pela CONTRATADA, como logs e arquivos de configuração.

A Contratada deverá atender as leis vigentes durante o contrato, inclusive com os serviços prestados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

A Contratada deverá atender ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO do item 18.

4.2.1. Logs e Auditoria

Os serviços deverão possuir sistemas para registrar (log) as ligações efetivadas, canceladas bem como as alterações, inclusões e exclusões na ferramenta de gerenciamento web presente em ambos lotes, onde seja o numero de origem, destino nome do usuário, registrar o IP da máquina, identificação do registro afetado pela operação do usuário, quando for o caso, contendo data, hora, minuto e segundo.

Esta função também deverá suportar o registro de dados do sistema de autenticação de usuários (login).

Possuir ferramenta de auditoria para consulta dos dados registrados, possuindo minimamente os seguintes filtros e campos de busca:

Data

Horário

Usuário do sistema



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

O acesso à ferramenta deverá ser realizado somente por usuários com autorização definida na estruturação dos níveis de acesso.

4.3 . Apresentação de Catálogo

4.3.1 . Lote 1

Para o item Telefone IP presente no Lote 1, os licitantes deverão apresentar, além da proposta de preços, catálogo original do fabricante do equipamento ofertado, contemplando as seguintes informações:

- Especificações técnicas em conformidade com o item 3.1.1.4.6. – Telefone IP;
- Identificação do fabricante;
- Marca e modelo do equipamento ofertado, inclusive acessórios se houver.
- Tabela nos moldes especificado no item 3.1.1.6 Comprovação dos Requisitos Técnicos

Caso o material divulgado pelo fabricante possua mais de um modelo em seu conteúdo, o licitante deverá destacar as informações referentes ao item ofertado de forma que a equipe técnica possa analisar estes de forma inequívoca;

Os licitantes deverão incluir, além dos catálogos, folha de rosto com o resumo do item ofertado, com especificações, identificação do fabricante, marca e modelo.

4.3.2. Lote 2

Para os itens Smartphone e Tablet presentes no Lote 2, os licitantes deverão apresentar, além da proposta de preços, catálogo original do fabricante do equipamento ofertado, contemplando as seguintes informações:

- Especificações técnicas em conformidade com os Itens 3.1.2.2.2 Características do Smartphone e 3.1.2.2.3 Características do Tablet;
- Identificação do fabricante;
- Marca e modelo do equipamento ofertado, inclusive acessórios se houver.

Caso o material divulgado pelo fabricante possua mais de um modelo em seu conteúdo, o licitante deverá destacar as informações referentes ao item ofertado de forma que a equipe técnica possa analisar estes de forma inequívoca;

Os licitantes deverão incluir, além dos catálogos, folha de rosto com o resumo do item ofertado, com



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

especificações, identificação do fabricante, marca e modelo.

5. Modelo de Execução

5.1. Obrigações da Contratada

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

Iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo estabelecido no item 16;

Executar os serviços de acordo com as especificações, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, nos prazos estipulados no SLA – ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO – PRAZO DE ATENDIMENTO de cada lote, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa.

Relatar ao gestor do contrato, por escrito em documento oficial, toda e qualquer irregularidade constatada e/ou verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência bem como, também, no Edital de Licitação;

Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Taubaté;

Emitir e enviar à Prefeitura Municipal de Taubaté as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Executar a instalação, configuração e demais atividades necessárias à implantação da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

estrutura do serviço, com a devida entrada em operação do mesmo;

Exercer a manutenção dos equipamentos e sistemas para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

Instalar os equipamentos e sistemas, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

Manter os servidores da CONTRATANTE, a par do andamento do projeto, prestando-lhes as informações necessárias;

Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

Realizar a prestação de conta nos seguintes moldes:

- Os relatórios de prestação de contas deverão ser disponibilizados para o gestor do contrato, mensalmente pela CONTRATADA, a partir do 1º dia útil até o 20º dia útil subsequente à prestação do serviço, em planilha eletrônica, em formato de arquivo CSV, para conferência e aceite, contendo as seguintes informações:
 - Relação de todos os serviços realizados pela CONTRATADA, conforme prazos e condições previstas neste Termo de Referência, atividades de implantação, solicitações realizadas, em andamento e finalizadas.

Entregar cópia do banco de dados da ferramenta de gerenciamento Web presente em cada lote em formato de arquivo determinado pela Contratante, a qualquer momento durante a vigência do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Deverá ser fornecido com o Dicionário de Dados, o MER ou qualquer outro artefato necessário para a correta interpretação e utilização do banco de dados;

Após a rescisão do contrato, deverá fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados da ferramenta de gerenciamento Web, com o Dicionário de Dados, o MER ou qualquer outro artefato necessário para a correta interpretação e utilização do banco de dados;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

Efetuar de atualização legal e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

Nomear um preposto, que deverá fazer parte do quadro de funcionário ou sócios, para representá-la em reuniões com o gestor do contrato.

Firmar e cumprir o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO do item 18.

5.2. Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente as entregas efetivamente realizadas;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;

Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do mesmo;

Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições do objeto e no curso da entrega;

Fixar prazo para a correção das eventuais ocorrências e verificar a conformidade do mesmo, com as normas especificadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando Gestores e Fiscais do contrato;

Emitir, por intermédio dos Gestores e dos Fiscais do Contrato, pareceres sobre os



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6. Quantitativo estimado para o serviço

A quantidade máxima estimada para a prestação dos serviços em tela são:

Lote 1 –

ITEM	Serviço	Subitem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. MESES
1	Serviço Telefônico Fixo Comutado	1.1	Numeração DDR conforme item 3.1.1.2	529	22
		1.1.1	Fixo - Local	Ilimitado	22
		1.1.2	Móvel - Local	Ilimitado	22
		1.1.3	Fixo - Longa Distância	Ilimitado	22
		1.1.4	Móvel - Longa Distância	Ilimitado	22
		1.2	Números 0800	2	22
		1.2.1	Fixo - Local	Ilimitado	22
		1.2.2	Móvel - Local	Ilimitado	22
		1.3	Tridígito	4	22
		1.3.1	Fixo - Local	Ilimitado	22
		1.3.2	Móvel - Local	Ilimitado	22
2	PABX	2.1	Licença de ramal	924	22
		2.4	Licenças de URA	6	22
3	Fornecimento de equipamentos	3.1	Telefone IP	924	22
		3.3	Fone de cabeça - USB	20	22
4	Serviço técnico	4.1	Serviço de Instalação	1	2
		4.2	Serviço de suporte técnico	1	22

Lote 2 - Serviço de Telefonia Móvel

ITEM	Serviço	Subitem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Q)	QUANT. MESES
1	Sim card	1.1	Sim Card (Chip) Assinatura	196	23
		1.1.1	Minuto VC1	274.400 (em 24 Meses)	23
		1.1.2	Minuto VC2	46.060 (em 24 Meses)	23
		1.1.3	Minuto VC3	19.600 (em 24 Meses)	23



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

		1.1.4	Pacote de Dados (Internet 4G) 10GB	196	23
2	Fornecimento de equipamentos	2.1	Smartphone	156	23
		2.2	Tablet	40	23

7. Acompanhamento e Gestão

A Prefeitura Municipal de Taubaté nomeará os servidores que exercerão as funções de Gestores e Fiscais do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual.

Compete aos nomeados verificar se a contratada está executando corretamente a prestação do serviço, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto.

A PMT se reserva ao direito de recusar os serviços que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram.

Para o serviço de implantação

Durante a fase implantação, após definido o cronograma de execução, a contratada deverá enviar o diagrama atualizado, demonstrando o planejado e o executado. O diagrama será validado pelo gestor do contrato. Somente após a validação da execução dos serviços planejados a autorização para o pagamento será emitida.

Para o serviço de solução de telefonia fixa, telefonia móvel e suporte técnico

Será elaborada planilha mensal de acompanhamento para averiguação das funcionalidades e serviços exigidos neste Termo de Referência. Cada unidade envolvida deverá



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

preencher a planilha de acompanhamento mensalmente, que deverá ser validada pelo Gestor do contrato. Somente após a validação da execução dos serviços a autorização para o pagamento será emitida.

O gestor do contrato deverá validar a execução do serviço junto à unidade requisitante.

7.1 Dados dos Gestores e Fiscais do Contrato

A Prefeitura Municipal de Taubaté designará os servidores abaixo indicados, cujos dados integrarão o processo administrativo do contrato. Esses servidores serão responsáveis por acompanhar, orientar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, de acordo com as competências atribuídas:

Gestor do Contrato: Alisson Augusto Ribeiro

Gestor Substituto do Contrato: Guilherme Costa de Aguiar

Fiscal do Contrato: Lauro Rosa Magalhães Junior

Fiscal Substituto do Contrato: Hilton Martins da Fonseca

7.2. Sanções por Descumprimento Contratual

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às sanções especificadas no instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Em especial, para casos de indisponibilidade dos serviços, serão aplicadas glosas financeiras conforme cálculo e condições estabelecidas no item 3.1.1.5.5.1 – Glosas por Indisponibilidade dos Serviços deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.1. Multas por Indisponibilidade dos Serviços

Sem prejuízo das glosas financeiras previstas nos item 3.1.1.5.5.1 e 3.1.2.3.2.1, a Contratada estará sujeita à aplicação de multas em razão de indisponibilidades não justificadas dos serviços, conforme o percentual de disponibilidade mensal apurado.

As multas terão caráter cumulativo e incidirão sobre o valor mensal do serviço afetado,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

observando-se os seguintes níveis:

a) Nível I – Indisponibilidade Moderada:

Quando a disponibilidade mensal for entre 95% e 98%, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do serviço.

b) Nível II – Indisponibilidade Grave:

Quando a disponibilidade mensal for entre 90% e 95%, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço.

c) Nível III – Indisponibilidade Crítica:

Quando a disponibilidade mensal for inferior a 90%, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

Em todos os casos de aplicação de multas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Em sintonia com o § 3º do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, as multas não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

7.3 Procedimentos de Comunicação entre o Órgão e a Contratada

Toda comunicação formal entre a Administração e a Contratada deverá ser realizada, por meio eletrônico oficial (Protocolo/Ofício Digital ou e-mail institucional).

Ocorrências relevantes, como notificações, advertências e relatórios de acompanhamento, serão encaminhadas ao representante da Contratada indicado no contrato via ofício. Da mesma forma, a Contratada deverá manter canal de comunicação atualizado com a Administração, indicando responsável técnico e contatos válidos para solução de eventuais intercorrências e cumprimento das obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8. Critérios de Recebimento e Pagamento

8.1. DO RECEBIMENTO:

O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão no que couber, ao disposto no art. 140, inciso I, e seus parágrafos da Lei n. 14.133/2021 em destaque abaixo transcrito:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O recebimento se dará mensalmente, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo gestor e fiscal do contrato, após avaliar os entregáveis, relatórios e análises exigidos neste Termo de Referência.

8.2. DO PAGAMENTO:

Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022 em destaque abaixo transcrito:

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

...

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
----------------------------	--------------------------



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Do dia 1° ao 10° dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11° dia ao 20° dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21° dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

O pagamento se dará: As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

9. Formas e Critérios de Seleção de Pesquisa de Preços

Os fornecedores serão selecionados adotando o critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

Não serão admitidas proposições que sugiram cancelamentos, retificações de preços, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas neste edital.

Prevalecerá o valor por extenso da proposta quando houver divergência entre o valor mencionado e o apresentado em algarismos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Valor total da contratação: **R\$ 2.283.529,94**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

As tabelas abaixo parametrizam as propostas de preços para o serviço.

LOTE 1

Menor preço: R\$ 1.515.410,90

LOTE 1 - TELEFONIA FIXA									
ITEM	SUBITEM	MATERIAIS / SERVIÇOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE MESES	PREÇO UNITÁRIO - TIVX	PREÇO UNITÁRIO - MÉTODO	PREÇO UNITÁRIO - VOX	MENOR VALOR TOTAL	
1	1.1	Numeração DDR	529	22	R\$ 22,19	R\$ 19,90	R\$ 21,90	R\$ 1.515.410,90	
	1.1.1	Fixo - Local	Ilimitado	22					
	1.1.2	Móvel - Local	Ilimitado	22					
	1.1.3	Fixo - Longa Distância	Ilimitado	22					
	1.1.4	Móvel - Longa Distância	Ilimitado	22					
	1.2	Números 0800	2	22	R\$ 1.893,60	R\$ 1.698,30	R\$ 1.747,00		
	1.2.1	Fixo - Local	Ilimitado	22					
	1.2.2	Móvel - Local	Ilimitado	22					
	1.3	Tridígito	4	22	R\$ 1.109,43	R\$ 995,00	R\$ 1.034,00		
	1.3.1	Fixo - Local	Ilimitado	22					
1.3.2	Móvel - Local	Ilimitado	22						
2	2.1	Licença de Ramal	924	22	R\$ 37,80	R\$ 33,90	R\$ 34,80	R\$ 1.515.410,90	
	2.2	Licenças de URA	6	22	R\$ 25,76	R\$ 23,10	R\$ 24,73		
3	3.1	Telefone IP	924	22	R\$ 18,93	R\$ 16,98	R\$ 18,48		
	3.2	Fone de Cabeça - USB	20	22	R\$ 16,71	R\$ 14,99	R\$ 17,98		
4	4.1	Serviço de Instalação	1	2	R\$ 51.853,50	R\$ 32.943,72	R\$ 33.004,00		
	4.2	Serviço de suporte técnico	1	22	R\$ 867,14	R\$ 532,21	R\$ 548,00		
VALOR TOTAL					R\$ 1.725.939,70	R\$ 1.515.410,90	R\$ 1.595.047,60		



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LOTE 2

Menor preço: R\$ 768.119,04

LOTE 2 - TELEFONIA MÓVEL									
ITEM	SUBITEM	MATERIAIS / SERVIÇOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE MESES	PREÇO UNITÁRIO - TIVX	PREÇO UNITÁRIO - MÉTODO	PREÇO UNITÁRIO - VOX	MENOR VALOR TOTAL	
1	1.1	Sim Card (Chip) Assinatura	196	23	R\$ 10,90	R\$ 10,98	R\$ 11,84	R\$ 768.119,04	
	1.1.1	Minuto VC1	Ilimitado	23					
	1.1.2	Minuto VC2	Ilimitado	23					
	1.1.3	Minuto VC3	Ilimitado	23					
	1.1.4	Pacote de Dados (Internet 4G) 10Gb	196	23	R\$ 46,25	R\$ 49,90	R\$ 47,83		
2	2.1	Smartphone	156	23	R\$ 99,12	R\$ 84,00	R\$ 99,94		
	2.2	Tablet	40	23	R\$ 220,26	R\$ 209,00	R\$ 181,00		
VALOR TOTAL					R\$ 815.913,96	R\$ 768.119,04	R\$ 794.097,08		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11. Adequação Orçamentária

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Lote 1

Ficha - Despesa	Dotação Orçamentária
3062	18.02.8003.2.268.06.181.339040.01.1000029
3035	18.01.7001.2.234.04.122.339040.01.1100000
5471	19.01.7001.2.359.04.122.339040.05.1400000
3044	19.01.7001.2.359.04.122.339040.01.1100000
5583	19.02.7001.2.262.04.122.339040.01.1000102
3039	32.01.7003.2.263.03.092.339040.01.1100000
3033	22.01.6007.2.363.22.661.339040.01.1100000
3171	25.01.4002.2.123.08.244.339040.01.5100000
3168	25.04.4002.2.121.08.244.339040.05.5000011
4185	25.01.4002.2.122.08.244.339040.01.5100000
4086	25.01.4002.2.153.08.244.339040.01.5100000
3064	25.01.4007.2.124.08.243.339040.01.5100000
2229	25.01.4007.2.299.08.244.339040.01.1000199
3047	25.01.4007.2.152.08.244.339040.01.5100000
3177	25.02.4010.2.130.14.422.339040.01.5000006
3165	35.01.5005.2.364.16.482.339040.01.1100000
3046	31.01.6006.2.225.18.541.339040.01.1100000
3042	26.01.5010.2.329.15.122.339040.01.1100000
3399	26.01.5006.2.180.17.512.339040.01.1100000
3054	29.01.2007.2.078.12.122.339040.01.2200000
3059 e 3234	29.01.2002.2.339.12.365.339040.01.2120000 / 29.01.2002.2.339.12.365.339040.01.2130000
3352	29.01.2001.2.043.12.367.339040.01.2200000
3060	29.01.2001.2.041.12.361.339040.01.2200000
3032	30.01.3002.2.230.13.122.339040.01.1100000
3031	30.01.3003.2.094.13.391.339040.01.1100000
3029	30.01.3002.2.089.13.392.339040.01.1100000
3040	28.01.8002.2.279.06.122.339040.01.1100000
3045	21.01.7002.2.300.15.451.339040.01.1100000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3041	33.01.8001.2.347.15.452.339040.01.1000101
3028	20.01.3007.2.108.27.812.339040.01.1100000
5581	36.01.7001.2.354.04.122.339040.05.1400000
3026	36.01.7001.2.311.04.122.339040.01.1100000
5582	36.01.7001.2.358.04.122.339040.05.1400000
3034	36.01.7001.2.354.04.122.339040.01.1100000
3027	23.01.7001.2.294.04.123.339040.01.1100000
3048	24.02.1006.2.307.10.303.339040.01.3040000
3050	24.01.1009.2.039.10.301.339040.01.3050000
3292	24.02.1010.2.007.10.301.339040.01.3010000
3024	24.02.1010.2.001.10.301.339040.01.3010000
3049	24.02.1011.2.305.10.302.339040.01.3020000
3232	24.02.1012.2.306.10.304.339040.01.3030000
4932	27.02.5002.2.170.15.452.339040.01.1000035
3036	27.01.5010.2.315.15.122.339040.01.1100000
3038	27.01.6001.2.335.20.605.339040.01.1100000
3037	27.01.5008.2.182.15.452.339040.01.1100000
668	27.01.5001.2.340.15.452.339040.01.1100000

Lote 2

Ficha - Despesa	Dotação Orçamentária
3035	18.01.7001.2.234.04.122.339040.01.1100000
3044	19.01.7001.2.359.04.122.339040.01.1100000
3033	22.01.6007.2.363.22.661.339040.01.1100000
3168	25.04.4002.2.121.08.244.339040.05.5000011
4185	25.01.4002.2.122.08.244.339040.01.5100000
3171	25.01.4002.2.123.08.244.339040.01.5100000
3064	25.01.4007.2.124.08.243.339040.01.5100000
3047	25.01.4007.2.152.08.244.339040.01.5100000
3177	25.02.4010.2.130.14.422.339040.01.5000006
3165	35.01.5005.2.364.16.482.339040.01.1100000
3046	31.01.6006.2.225.18.541.339040.01.1100000
3054	29.01.2007.2.078.12.122.339040.01.2200000
3040	28.01.8002.2.279.06.122.339040.01.1100000
3045	21.01.7002.2.300.15.451.339040.01.1100000
5581	36.01.7001.2.354.04.122.339040.05.1400000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3034	36.01.7001.2.354.04.122.339040.01.1100000
3048	24.02.1006.2.307.10.303.339040.01.3040000
3050	24.01.1009.2.039.10.301.339040.01.3050000
3024	24.02.1010.2.001.10.301.339040.01.3010000
3049	24.02.1011.2.305.10.302.339040.01.3020000
3232	24.02.1012.2.306.10.304.339040.01.3030000

12. Catálogo Eletrônico de Padronização

Em pesquisa ao catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pelo Governo Federal, como ferramenta obrigatória permitindo a padronização de itens a serem contratados pela Administração, na presente data, não está disponibilizado para a utilização o item objeto deste Termo de Referência.

13. Condições de Entrega

As condições de entrega, prazos, atendimentos e suporte técnicos estão devidamente descritos no item 3 e seus subítemes.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14. Relação de localidades

SEGP							
ID	UNIDADE	ENDEREÇO	DDR	TELEFONE IP	MOVEL	TABLET	TRIDIGITOS
1.001	CORPO DE BOMBEIROS / CORPO DE BOMBEIROS - CECAP IV	Av. Carlos Pedroso da Silveira , Nº 7151, Bairro: Piracangaguá , CEP: 12043-000	1	3			
1.002	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR / JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	Prq. Dr. Barbosa de Oliveira - Piso Sup. - Rod. Velha , Nº SN, Bairro: Centro , CEP: 12020190	2	4			
1.003	CORPO DE BOMBEIROS / CORPO DE BOMBEIROS - ANA EMÍLIA	R. Santa Luíza de Marillac , Nº 1081, Bairro: Vila São José , CEP: 12070350	1	3			
1.004	CORPO DE BOMBEIROS / TIRADENTES	AV. Tiradentes , Nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 12030-180	1	3			
1.005	GABINETE DO PREFEITO	AV. Tiradentes , Nº 520, Bairro: Centro, CEP: 12030-180	12	24	1		
			17	37	1	0	0

SEGOV							
ID	UNIDADE	ENDEREÇO	DDR	TELEFONE IP	MOVEL	TABLET	TRIDIGITOS
2.001	SEGOV	AV. Tiradentes , Nº 520, Bairro: Centro, CEP: 12030-180	8	8			
2.002	Corregedoria Geral do Município	AV. Tiradentes , Nº 520, Bairro: Centro, CEP: 12030-180	2	2			
2.003	OUVIDORIA GERAL / OUVIDORIA	AV. Tiradentes , Nº 520, Bairro: Centro, CEP: 12030-180	2	2	1		800
2.004	CONTROLADORIA GERAL	Pç. Felix Guisard , Nº 11, Bairro: Centro, CEP: 12030-170	2	2			
2.005	AUDITORIA GERAL	Pç. Felix Guisard , Nº 11, Bairro: Centro, CEP: 12030-170	2	2			
2.006	Divisão de Defesa e Proteção ao Consumidor / Procon	Parque Dr Barbosa de Oliveira - SN, Centro - Piso Superior da Rodoviária Velha CEP12020-190	2	3			
			18	19	1	0	1

PGM



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ID	UNIDADE		DDR	TELEFONE IP	MOVEL	TABLET	TRIDIGITOS
3.002	PGM	AV. Tiradentes , Nº 520, Bairro: Centro, CEP: 12030-180	15	30			
			15	30	0	0	0

SEDINT

ID	UNIDADE		DDR	TELEFONE IP	MOVEL	TABLET	TRIDIGITOS
5.001	BANCO DO POVO / BALCÃO DE EMPREGOS / POSTO ATEN. TRAB.	R. Benedito da Silveira Moraes, SN, Jardim Ana Emília - Rodoviária Nova.	3	9		1	
5.002	HIIT	Av Dom Pedro I – lojas 235/235/237, Nº 7181, Bairro: Estoril, CEP: 12091-000	1	3			
5.003	SECRETARIA DE INOVAÇÃO	AV. Tiradentes , Nº 520, Bairro: Centro, CEP: 12030-180	5	12	1	1	
5.004	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI	Pç. Felix Guisard, Nº 11, Bairro: Centro, CEP: 12030-170	9	18			
			18	42	1	2	0

SEDIS

ID	UNIDADE		DDR	TELEFONE IP	MOVEL	TABLET	TRIDIGITOS
6.001	ABRIGO INSTITUCIONAL POPULAÇÃO DE RUA / ABRIGO POP	R. Nivaldo Righi , Nº 282, Bairro: Jardim Baronesa , CEP: 12091080	1	2			
6.002	CADASTRO ÚNICO	R. Pasqua Scalzoto Pastoreli , Nº SN, Bairro: Jardim das Nações , CEP: 12030570	4	4	1	15	
6.003	Centro de Convivência do Idoso / CCI Três Marias	R. Armando de Moura , Nº 350, Bairro: Parque Três Marias , CEP: 12081600	1	2	1		
6.004	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO / CCI VILA MARLI	R. Ismênia de Mattos Ribas , Nº 65, Bairro: Vila Marly , CEP: 12060650	1	2	1		
6.005	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS BAGÉ	Av. Bagé , Nº 166, Bairro: Parque Urupês , CEP: 12071230	1	2	2	2	
6.006	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS SABARÁ/MOURISCO	R. Vicente Santoro , Nº 211, Bairro: Jardim Mourisco , CEP: 12061170	1	2	2	2	
6.007	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS SANTA	R. Antônio da Silva Lobo , Nº 1360, Bairro: Jardim Santa Tereza , CEP: 12045220	1	2		2	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	TEREZA							
6.008	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS SÃO GONÇALO	R. Camilo Gomes Quintanilha , Nº 60, Bairro: São Gonçalo , CEP: 12092100	1	2	2	2		
6.009	Centro de Referência de Assistência Social / CRAS Três Marias	R. Armando de Moura , Nº 330, Bairro: Parque Três Marias , CEP: 12081600	1	2	2	1		
6.010	Centro de Referência Especializado de Assistência / CREAS I	Pça. Monsenhor Silva Barros , Nº 101, Bairro: Centro , CEP: 12020070	1	2				
6.011	Centro de Referência Especializado de Assistência / CREAS II	R. Urbano Figueira, Nº 107, Bairro: Centro, CEP: 12020140	1	2				
6.012	CENTRO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA / CDCP	Avenida Santa Cruz do Areão, Nº 1735, Bairro: Areão, CEP:	1	2		1		
6.013	CENTRO DIA DO IDOSO / CDI	Avenida Professor Walter Taumaturgo, s/nº, bairro: Jardim das Nações - CEP: 12030-240	1	2				
6.014	CENTRO REF. ESPECIALIZADO POPULAÇÃO DE RUA / CENTRO POP	R. Arthur Vieira, Nº 295, Bairro: Jardim Maria Augusta, CEP:	1	2				
6.015	CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE / CMDCA	Rua Carneiro de Souza, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP:	1	2				
6.016	CONSELHO TUTELAR I	R. Carolina Naressi - Alto de São João CEP: 12020-070	1	2				
6.017	CONSELHO TUTELAR II	R. Quintino Bocaiúva - Centro CEP: 12020-140	1	2	1			
6.018	CRAS CECAP	Rua Miguel Pistili, Nº 230, Bairro: Cecap, CEP: 12043-000	1	2	2			
6.019	DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR AS ESCOLAS / DASE	R. Pasqua Scalzoto Pastoreli , Nº 70, Bairro: Jardim das Nações , CEP: 12030570	2	6				
6.020	NÚCLEO CASA DO PÃO BELÉM / CASA PÃO BELÉM	R. Luiz Quintiliano de Souza , Nº 59, Bairro: Residencial Dalla Rosa , CEP: 12090763	1	2				
6.021	Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social	Pç. Felix Guisard, Nº 11, Bairro: Centro, CEP: 12030-170	10	10	5			
6.022	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO III	Rua Santa Madre Beatriz Silva, nº 230, bairro: Vila Jaboticabeira - CEP: 12031-100	1	2				
6.023	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO I	Rua Newton Camara Leal Barros, nº 615, bairro: Centro - CEP: 12080-320	1	2	1	1		
6.024	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO II	Rua Olegário Mariano, Nº 59, Bairro: Chácara do Visconde, CEP: 12060-070	2	6	1			
6.025	SOLAR DOS CONSELHOS / CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SOLAR DOS CONSELHOS	R. Dr. Emílio Winther , Nº 785, Bairro: Centro , CEP: 12030000	2	2				
6.026	FUSSTA	Estrada do Pinhão, 243 - Vila Santa Fe, Taubaté - SP, 12050-070	2	6	1			
			42	74	22	26	0	

SEHAB

ID	UNIDADE	DDR	TELEFONE	MÓVEL	TABLET	TRIDIGITOS
----	---------	-----	----------	-------	--------	------------



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ID	UNIDADE	ENDEREÇO	DDR	TELEFONE IP	MOVEL	TABLET	TRIDIGITOS
7.001	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	Pç. Felix Guisard, Nº 11, Bairro: Centro, CEP: 12030-170	5	10	1		
			5	10	1	0	0

SEMABEA

ID	UNIDADE	ENDEREÇO	DDR	TELEFONE IP	MOVEL	TABLET	TRIDIGITOS
8.001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Rua São Pedro , Nº 2000, Bairro: Bosque da Saúde, CEP: 12082-010	1	1	0		
8.002	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE / PAULA SOUZA	Rua Tomé Portes Del Rey, Nº 507, Bairro: Vila São José, CEP: 12070-610	1	3	2		
			2	4	2	0	0

SEO

ID	UNIDADE	ENDEREÇO	DDR	TELEFONE IP	MÓVEL	TABLET	TRIDIGITOS
9.001	Divisão de Produção de Asfalto / USINA DE ASFALTO	Av. Amador Bueno da Veiga , Nº S/N, Bairro: Jardim dos Estados , CEP: 12062400	1	2			
9.002	Divisão de Produção e Serviço / FAC	Av. Capitão Amaro de Toledo Cortez , Nº 839, Bairro: São Gonçalo , CEP: 12092010	1	2			
9.003	Divisão Obr Serv. Saneam Básico Drenagem Urbana / GALERIA	R. Geraldo de Bona , Nº SN, Bairro: Vila São José , CEP: 12070612	1	2			
9.004	Secretaria de Obras / SEO	Rua Tomé Portes Del Rey, Nº 507, Bairro: Vila São José, CEP: 12070-610	3	3			
			6	9	0	0	0

SEED

ID	UNIDADE	ENDEREÇO	DDR	TELEFONE IP	MOVEL	TABLET	TRIDIGITOS
10,001	Secretaria de Educação	Praça Oito de Maio, 17 - Centro, Taubaté - SP, 12020-260	4	30		7	
10,002	Almoxarifado da Educação	Av. Amador Bueno da Veiga, nº 1211 Jardim Jaragua, Taubaté - SP	1	1			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10,003	CM JOSÉ DIRCEU DE CASTRO CARNEIRO - SANTA TEREZA INFANTIL	Rua Antônio da Silva Lobo, nº 1360, Bairro: Santa Tereza	1	1			
10,004	CM PROFª EUNICE APARECIDA PEREIRA PAULUCCI (Prédio II) - CATAGUÁ	Estrada Antonio de Angelis, nº 75 – Cataguá	1	1			
10,005	EMCA ENG. JOÃO ORTIZ	Rua Tomé Portes Del Rei, nº 507 Bairro: Vila São José	1	1			
10,006	EMEEEEF MADRE CECÍLIA - CEMTE	Av. Francisco Alves Monteiro, 1350 - Bairro: Novo Horizonte	1	6			
10,007	EMEF ALDEEIRA SOPHIA DE FARIA ROSA MARTINS	Av. Amador Bueno da Veiga, 1001 Bairro: Jardim Jaragua, Taubaté - SP	1	1			
10,008	EMEF AMEDEO PICCINI - QUIRIRIM	Rua Cel. José Benedito Marcondes de Mattos, nº 443, Bairro: Quiririm	1	1			
10,009	EMEF Benedito José dos Santos - PAIOL	Estrada Municipal Alfredo dos Santos, s/nº, Bairro: Paiol	1	1			
10,010	EMEF CCoronel José Benedito Marcondes de Matos - CORONEL	Rua Frei Felicíssimo Maria de Prada, nº 133, Bairro: Bosque da Saúde	1	1			
10,011	EMEF Diácono Jose Angelo - St. Luzia 2	Rua Presidente Getúlio Vargas, 625, Bairro: Santa Luzia	1	1			
10,012	EMEF DOM PEREIRA DE BARROS - BELA VISTA	Rua Caldeira, 224, Bairro: Granja Bela Vista	1	1			
10,013	EMEF DR AVEDIS VICTOR NAHAS	Caminho dos Coqueiros, 250, Bairro: Quinta das Frutas	1	1			
10,014	EMEF DR QUIRINO	Rua Renato Braga, nº 1290, Bairro: Vila Santa Isabel	1	1			
10,015	EMEF EMEF Dom José Antonio do Couto - VILA SÃO JOSE I	Rua Projetada, nº 251 - Loteamento: Vila São José - Bairro: Cavarucanguera	1	1			
10,016	EMEF ERNANI BARROS MORGADO - VILA SÃO JOSE II	Rua Projetada, nº 269- Loteamento: Vila São Luis - Bairro: Cavarucanguera	1	1			
10,017	EMEF Frei Arthur Salvati - EMEF SITIO STO ANTONIO I	Av. Dr. José Ortiz Patto, nº 2700 - Loteamento: Sítio Santo Antonio - Bairro: Santo Antonio	1	1			
10,018	EMEF Hildebrando Rocha	Avenida Santa Luiza de Marilac, nº 1375 Bairro: Vila São José	1	1			
10,019	EMEF JUDITH CAMPISTA CESAR	Rua: Paraná, nº 320, Bairro: Vila São Geraldo	1	1			
10,020	EMEF JUVENAL DA COSTA E SILVA	Rua Professora Julieta Rocha Vasquez, nº 125, Bairro: Independência	1	1			
10,021	EMEF MARIO LEMOS DE OLIVEIRA - CAIEIRAS	Estrada Municipal Geraldo Cursino de Moura, 49, Bairro: Caieiras	1	1			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10,022	EMEF MARTA MIRANDA DEL REI - NOVO HORIZONTE	Av. Mario Banhara, nº 100 - Loteamento: Novo Horizonte - Bairro: Piracangaguá	1	1			
10,023	EMEF Monsenhor Evaristo Campista Cesar	Rua Matias Guimarães, Nº 276, Bairro: Estiva	1	1			
10,024	EMEF PE PROF DR RAMON OLIVEIRA ORTIZ	Estrada do Barreiro, Nº 5602, Bairro: Barreiro	1	1			
10,025	EMEF Prof. Álvaro Marcondes de Mattos - SANTA CATARINA	Rua Terezinha de Fátima Cursino, nº 105 - Loteamento: Jd. Santa Catarina - Bairro: Barranco	1	1			
10,026	EMEF Prof. Antonio Carlos Ribas Branco - FONTE I	Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº, Bairro: Fonte Imaculada	1	1			
10,027	EMEF Prof. Ciniro Mathias Bueno - CHÁCARA INGRID	Rua Trinca Ferro, 354, Loteamento Chacara Ingrid, Bairro: Barreiro	1	1			
10,028	EMEF Prof. Emillio Simonetti - BOSQUE	Avenida Dom Pedro I, 1505, Bairro: Bosque da Saúde	1	1			
10,029	EMEF PROF. ERNANI GIANNICO	Avenida Marginal, nº 1000 - Loteamento: Parque Taubateguassu - Bairro: Parque Urupês	1	1			
10,030	EMEF Prof. José Santana de Souza - CHACARAS FLÓRIDAS	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, 107, Bairro: Chácara Florida	1	1			
10,031	EMEF Prof. Lafayette Rodrigues Pereira - SÃO GONCALO	Rua André Cursino dos Santos, nº 651, Bairro: São Gonçalo	1	1			
10,032	EMEF PROF. LUIZ AUGUSTO DA SILVA	Av. Santa Luiza do Marillac, s/nº, Bairro: Jardim Ana Emília	1	1			
10,033	EMEF PROF. LUIZ RIBEIRO MUNIZ - MONTE BELO	Rua São Caetano, nº 701, Bairro: Campos Elíseos	1	1			
10,034	EMEF PROF. WALTER THAUMATURGO - PARQUE SÃO LUIZ	Rua Ivan da Silva Cunha, nº 100 - Loteamento: Pq. São Luiz - Bairro: Areão	1	1			
10,035	EMEF PROFª CELINA MONTEIRO DE CASTRO - CHÁCARA SILVESTRE	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 401, Bairro: Chácara São Silvestre	1	1			
10,036	EMEF Profª Docelina Silva Campo Coelho - SANTA TEREZA	Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, nº 920, Bairro: Jardim Santa Tereza	1	1			
10,037	EMEF PROFa. ANITA RIBAS DE ANDRADE	Rua José Pedro Toledo Marcondes, 69, Bairro: Jardim Sandra Maria	1	1			
10,038	EMEF Professor Cláudio César Guilherme de Toledo - JARDIM MOURISCO	Avenida dos Bombeiros, nº 561, Bairro: Jardim Garcez	1	1			
10,039	EMEF TOMÉ PORTES DEL REI - VILA VELHA	Rua dos Canarinhos, nº 560 - Bairro: Vila Velha II	1	1			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10,040	EMEF Ver. Pedro Grandchamp - FONTE II	Rua Bolivar Querido Guisard, s/nº, Bairro: Chácara Fonte Imaculada	1	1			
10,041	EMEF WALTHER DE OLIVEIRA - SONIA MARIA	Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1351 - Loteamento: Pq. Três Marias – Sonia Maria - Bairro: Itaim	1	1			
10,042	EMEFM Professor José Ezequiel de Souza	Rua Prof. Nelson Freire Campelo, nº 282, Bairro: Jardim Eulália	1	2			
10,043	EMEFM Vereador Joaquim França - ESPLANADA I	Rua Belmiro das Chagas, nº 100, Bairro: Santa Inês	1	1			
10,044	EMEI Marilda Prado Yamamoto - JARDIM DOS ESTADOS INFANTIL	Rua Eurico Pereira Pena, 471, Jardim California	1	1			
10,045	JARDIM DOS ESTADOS	Av. Amador Bueno da Veiga, nº 1001	1	1			
10,046	EMEI PROF JOSÉ SIMPLÍCIO - CHÁCARA SILVESTRE II	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 371, Bairro: Chácara São Silvestre	1	1			
10,047	EMEI ALBERTINA LINDEGGER - PARQUE SABARÁ	Rua Vicente Santoro, nº 251, Bairro: Parque Sabará	1	1			
10,048	EMEI ANA MARIA ZARZUR - IMACULADA II	Rua Imaculada Conceição, Bairro: Campos Elíseos	1	1			
10,049	EMEI Andre Rodrigo Ataliba - VILA RICA	Avenida Vila Rica, 300, Bairro: Estiva	1	1			
10,050	EMEI ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA	Rua Antonio Custódio da Silva, nº 43, Bairro: Alto São Pedro	1	1			
10,051	EMEI CARMELITA SANTOS DE OLIVEIRA - VILA APARECIDA II	Avenida Doutor César Costa, nº 557, Bairro: Vila Aparecida	1	1			
10,052	EMEI CECÍLIA MATTOS PEREIRA - SÃO GONÇALO I	Rua André Cursino dos Santos, nº 261, Bairro: São Gonçalo	1	1			
10,053	EMEI DIAMANTINA MENDES DE ALMEIDA - CECAP I	Rua Waldemar Bonelli, nº 41, Bairro: CECAP	1	1			
10,054	EMEI DOLORES BARRETO COELHO - VILA APARECIDA I	Avenida Doutor César Costa, nº 800, Bairro: Vila Aparecida	1	1			
10,055	EMEI Dr. JOSE ORTIZ MONTEIRO PATTO - JD CALIFORNIA	Rua Alice Brandão, nº 309, Bairro: Jardim Califórnia	1	1			
10,056	EMEI FREI TEÓFILO MICHELAÇO - SHALON	Rua Antonio Vieira de Maia, nº 411, Bairro: Jardim Ana Rosa	1	1			
10,057	EMEI IARDILEI VIANA DE AQUINO VILA APARECIDA III	Avenida Doutor César Costa, nº 1175, Bairro: Vila Aparecida	1	1			
10,058	EMEI IRMÃ CELESTE - INDEPENDENCIA	Rua Capitão-Polícia Militar Alberto Mendes Júnior, nº 215, Bairro: Jd. Independência	1	1			
10,059	EMEI IRMÃ PLACIDINA - CAMPOS ELISEOS	Rua dos Gerânios, s/nº, Bairro: Campos Elíseos	1	1			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10,060	EMEI JOÃO DIAS MONTEIRO - BOSQUE INFANTIL	Rua Francisco Álvares Corrêa, s/nº Bairro: Bosque da Saúde	1	1			
10,061	EMEI JOSÉ ALFREDO LOPES VIEIRA	Rua Antônio de Pádua Nascimento, nº 07, Bairro: CECAP	1	1			
10,062	EMEI JOSÉ BENTO ALVARENGA - CHÁCARAS FLÓRIDAS INFANTIL	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 115, Bairro:Chácara Flórida	1	1			
10,063	EMEI MÃE MARIA - MONÇÃO	Rua Antonio Gomes de Araújo, nº 420, Bairro: Monção	1	1			
10,064	EMEI MANOEL DE ALMEIDA BARRETO - SANTA ISABEL	Rua José Martins Ronconi, nº 129, Bairro: Parque São Luiz	1	1			
10,065	EMEI MARIA APARECIDA DA SILVA QUINTANILHA - BARONESA	Rua Profa. Escolástica Maria de Jesus, s/nº, Bairro: Jardim Baronesa	1	1			
10,066	EMEI MARIA BENEDITA DOS SANTOS - IMACULADA I	Rua Benedita Semirames do Couto, nº 91, Bairro:Chác. Fonte Imaculada Conceição	1	1			
10,067	EMEI MARIA ISABEL PEREIRA RIBEIRO	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 940, Bairro: Chácara São Silvestre	1	1			
10,068	EMEI MARIA ISABEL PISTILLI MENDONÇA - QUIRIRIM INFANTIL	Rua Granadeiro Guimarães, nº 844 - Bairro: Quiririm	1	1			
10,069	EMEI MARIA LUIZA DA SILVA - SANTA FÉ	Travessa São Miguel, nº 105, Bairro: Vila Santa Fé	1	1			
10,070	EMEI Maria Mirian de Almeida "Irmã Bernadete" - VILA SÃO JOSÉ	Rua Geraldo de Bona, nº 401, Bairro: Vila São José	1	1			
10,071	EMEI MARÍLIA PEREIRA VALENTE - SÍTIO I INFANTIL	Avenida Cinderela, 2077 Sítio Santo Antonio - Bairro:UNA	1	1			
10,072	EMEI MIGUEL LUIZ - CANUTO BORGES	Praça Miguel Luiz, s/nº, Bairro: Jardim Canuto Borges	1	1			
10,073	EMEI MIGUEL RIBAS BRANCO - PQ IPANEMA	Rua Capitão Antônio Delgado Escobar, nº 25, Bairro: Prq. São Cristóvão	1	1			
10,074	EMEI NAIR MOUASSAB - GUILÂNDIA INFANTIL	Rua Pedro Malazarte, nº 50, Bairro: Jardim Gurilândia Gurilândia	1	1			
10,075	EMEI ONDINA ORTIZ AMADEI BERINGHS - ESTIVA	Rua Doutor Adélio da Silva, nº 115, Bairro: Estiva	1	1			
10,076	EMEI OSWALDO BARBOSA GUIARD - ANA EMÍLIA	Rua Alexandrino Correa Leite, nº 160, Bairro: Jardim Ana Emília	1	1			
10,077	EMEI PASTOR JOSÉ EZEQUIEL DA SILVA - SANTA HELENA	Rua Arthur Eugênio Lopes, nº 30, Bairro: Barranco	1	1			
10,078	EMEI PROF FÁBIO MOURA - JARDIM AMÉRICA	Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1411, Bairro:Jardim Sonia Maria	1	1			
10,079	EMEI PROF JOÃO QUINTANILHA - TRÊS MARIAS	Rua José Cassiano de Freitas, nº 170, Bairro: Jardim Sônia Maria	1	1			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10,080	EMEI PROF LUIZ AMÉRICO PASTORINO - SITIO II INFANTIL	Avenida Bandeirantes, nº 1725, Bairro: Res. Sítio Santo Antonio	1	1			
10,081	EMEI PROF PAULO CAMILHER FLORENÇANO	Rua José da Cruz, nº 128, Bairro: Água Quente	1	1			
10,082	EMEI PROF PAULO CICCHI - CHÁCARA SILVESTRE I	Avenida Prof. Gentil de Camargo, nº 1197, Bairro: Jardim Sandra Maria	1	1			
10,083	EMEI PROF ROQUE PASSARELLI - PARQUE AEROPORTO	Rua Salim Mansur Abud, nº 361, Bairro: Parque Aeroporto	1	1			
10,084	EMEI PROF RUBENS DUARTE - BONFIM	Rua Clibas de Alvarenga, nº 300 Bairro: Parque Sr.do Bonfim	1	1			
10,085	EMEI PROF ULYSSES CARLOS SCHIMIDT - PIRATININGA I	Rua Marina Castilho Oliveira Costa, nº 20, Bairro: Parque Piratininga	1	1			
10,086	EMEI PROF. ANTONIO DE FREITAS MALAMAN - PARQUE PLANALTO	Rua Terezinha Binotti Giovanelli, nº 55 - Loteamento: Parque Planalto - Bairro: Barranco	1	1			
10,087	EMEI PROF. BENEDITO OSWALDO SALGADO - FAZENDINHA	Rua Oscar Fernandes da Silva, nº 120, Bairro: Parque Três Marias	1	1			
10,088	EMEI Prof. LUIZ DOS SANTOS BARDAN	Av. Ana Lúcia de Oliveira Campos, S/Nº, Bairro: Res. Bardan	1	1			
10,089	EMEI PROFª ALICE KLIER MONTEIRO - BELO HORIZONTE	Rua Nagib Sabino, nº 83, Bairro: Jardim Continental	1	1			
10,090	EMEI PROFª EUNICE APARECIDA PEREIRA PAULUCCI (Prédio I) - MARLENE INFANTIL	Rua José Maria Moura Santos, nº 83, Bairro: Marlene Miranda	1	1			
10,091	EMEI PROFª IRACEMA DIAS CARVALHO DE ALMEIDA - JARAGUÁ	Rua João Monteiro de França, nº 96, Bairro: Jardim Jaraguá	1	1			
10,092	EMEI PROFª MARIA ANUNCIAÇÃO BUENO PATRÍCIO	Rua Belmiro das Chagas, nº 100, Bairro: Parque São Cristóvão	1	1			
10,093	EMEI PROFª MARIA DE LOURDES PEREIRA QUINTANILHA - JD PAULISTA	Rua Ildefonso Ferreira dos Santos, s/n, Bairro: Jardim Paulista	1	1			
10,094	EMEI PROFª MARIA EDITH F MOREIRA	Rua José Teófilo da Cruz, nº 600, Bairro: Água Quente	1	1			
10,095	EMEI PROFª MARIA PEREIRA SANTIAGO - CIDADE JARDIM	Rua Manoel Humia Duran, s/nº Bairro: Cidade Jardim	1	1			
10,096	EMEI PROFª MAUD SÁ DE MIRANDA MONTEIRO - BELEM	Praça João Alcides Migoto, nº 10, Bairro: Belém	1	1			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10,097	EMEI PROFª TEREZINHA ALVES DO PRADO II - PIRATININGA II	Rua Doutor Antônio de Oliveira Costa, nº 11, Bairro: Parque Piratininga	1	1			
10,098	EMEI PROFA. CLÁUDIA MARIA LABINAS RONCON SAUD - MANTIQUEIRA	Rua Manoel Rodrigues, s/nº, Bairro: Portal da Mantiqueira	1	1			
10,099	EMEI PROFA. ELIETE SANTOS PEREIRA RODRIGUES - ESTORIL I	Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, nº 1051, Bairro: Estoril	1	1			
10,100	EMEI PROFA. GILDA MARIA BASTOS ABUD INDIANI - SÃO GONÇALO II	Rua João Batista Xavier Dias, nº 275, Bairro: São Gonçalo	1	1			
10,101	EMEI PROFA. INES AP. DAMASCENO VANZELLA ESPLANADA II INFANTIL	Avenida Antônio Cândido de Oliveira Filho, nº 110, Bairro: Barranco	1	1			
10,102	EMEI PROFA. SIRLEY APARECIDA GONZAGA CAPUCHO - JD OASIS	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 400, Bairro: Piracangaguá	1	1			
10,103	EMEI SEBASTIÃO GONÇALVES LEITE - CHÁCARAS REUNIDAS	Rua Expedicionário Benedito de Moura, nº 500, Bairro: Chácaras Reunidas Brasil	1	1			
10,104	EMEI Tem. Alexandre Gandhi S. Lacerda - SEDES	Av. Amador Bueno da Veiga, nº 220, Bairro: Jardim dos Estados	1	1			
10,105	EMEI TEN CEL PM PÉRICLES NOGUEIRA SANTOS - VILA SÃO GERALDO	Praça São Paulo, nº 30, Bairro: Vila São Geraldo	1	1			
10,106	EMEI Vereador Brasil Nathalino - HÍPICA PINHEIRO	Rua Viriato Bandeira Duarte, nº 100 Bairro: Caixa D' água	1	1			
10,107	EMEI VEREADOR ELEOZIPPO SILVEIRA PINTO - HÉRCULES MASSON	Rua Heliópolis, nº 1401, Bairro: Parque.Urupês	1	1			
10,108	EMEI VEREADOR WALDEMAR BONELLI - CIDADE DE DEUS	Rua Júlio Toffuli, nº 247, Bairro: Jardim Bela Vista	1	1			
10,109	EMEI VICÊNCIA GENI ARANTES - PARQUE PADUAN	Rua Oscar Severiano dos Anjos, nº 121, Bairro: Parque Paduan	1	1			
10,110	EMEI YAN GABRIEL ALVES MENDAÑA - ESTORIL II	Rua João Vanoni, nº ,Bairro: Estoril	1	1			
10,111	EMEIEF Antonio de Angelis - Registro	Rodovia Osvaldo Cruz, Km 14,5, Bairro: Registro	1	1			
10,112	EMEIEF Braz Silvério Lemes - SANTA LUZIA RURAL	Estrada Municipal Joaquim Mendes Pereira, nº 18, Bairro: Santa Luzia Rural	1	1			
10,113	EMEIEF Conego Benedito Augusto Corrêa - ITAIM	Rua Nair Unger Siqueira, nº 730, Bairro: Granjas Rurais Reunidas São Judas Tadeu	1	1			
10,114	EMEIEF Conego José Luiz Pereira Ribeiro - CONEGO	Avenida Doutor Cesar Costa, nº 1200, Bairro: Vila Aparecida	1	1			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10,115	EMEIEF Prof. Guido José Gomes Miné - CECAP	Rua Benedito Durval Brunácio, 185, Bairro: Piracangaguá	1	1			
10,116	EMEIEF Vereadora Judith Mazella Moura - VILA CAETANO	Estr. Mun. Visconde de Moçoró, nº 3975 - Bairro: Tatauba	1	1			
10,117	EMEIEFM Professor José Marcondes de Moura	Estrada Municipal Sete Voltas, nº 15000, Bairro: Monjolinho	1	1			
10,118	EMEIEIEF PROFª SIMONE DOS SANTOS - JABOTICABEIRAS	Avenida Professor Walter Thaumaturgo, nº 1270, Bairro: Centro	1	2			
10,119	EMIEF Anna dos Reis Signorini (SEDES Fundamental)	Rua Amador Bueno da Veiga, nº 220 - Bairro: Jd. Jaraguá	1	4			
10,120	EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz - AREÃO	Avenida Santa Cruz do Areão, 2399, Bairro: Areão	1	1			
10,121	EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro - ESPLANADA II	Rua Av. Antonio Candido de Oliveira Filho, nº 50, Bairro: Barranco	1	1			
10,122	EMIEF Prof. Ernesto de Oliveira Filho	Rua Luiz Otávio, nº 227, Bairro: Parque Aeroporto	1	1			
10,123	EMIEF Profª Marisa Lapido Barbosa - CHÁCARAS REUNIDAS	Rua Expedicionário Benedito de Moura, 450, Bairro: Chácaras Reunidas Brasil	1	1			
10,124	EMIEF PROFA. ANA SILVIA PAOLICHI FERRO	Rua Nagib Sabino, nº 51, Bairro: Jardim Continental	1	2			
10,125	EMIEF Sarg. Everton Vendramel de Castro Chagas - SÍTIO SANTO ANTONIO II	Avenida Dr. José Ortiz Patto, s/nº - Loteamento: Sítio Santo Antonio - Bairro: Una – CEP:	1	1			
10,126	EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos - GUIRLÂNDIA	Rua Heliópolis, nº 1401, Bairro: Parque Urupês	1	1			
10,127	EMIEFM Emílio Amadei Beringhs - MARLENE MIRANDA	Estrada Municipal Amácio Mazzaropi, nº 691 Bairro: Marlene Miranda	1	1			
10,128	ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES MAESTRO - FÊGO CAMARGO	Av. Tiradentes, nº 220 – Centro	1	1			
10,129	ESCOLA MUNICIPAL DO TRABALHO - PRÉDIO ALTO DO CRISTO III	Praça do Cristo Redentor, nº 17 – Bairro: Alto São Pedro	1	1			
10,130	ESCOLA MUNICIPAL DO TRABALHO - PRÉDIO AREÃO XI	Av. Santa Cruz do Areão, nº 1370 – Bairro: Areão	1	1			
10,131	ESCOLA MUNICIPAL DO TRABALHO - PRÉDIO CECAP V	Rua Firmino Mendes Castilho, nº 750 – Bairro: Cecap	1	1			
10,132	ESCOLA MUNICIPAL DO TRABALHO - PRÉDIO ESTIVA VI	R. Edmundo Morewood, 494- 596 – Bairro: Vila Edmundo	1	1			
10,133	ESCOLA MUNICIPAL DO TRABALHO - PRÉDIO JABUTICABEIRA I	Av. Monte Castelo, nº 15 – Bairro: Jabuticabeira	1	1			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10,134	ESCOLA MUNICIPAL DO TRABALHO - PRÉDIO JABUTICABEIRA II	Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1555 – Bairro: Jabuticaira	1	1			
10,135	ESCOLA MUNICIPAL DO TRABALHO - PRÉDIO POLO DA BELEZA	Av. Armando Sales de Oliveira, nº 2847 – Bairro: Centro	1	1			
10,136	ESCOLA MUNICIPAL DO TRABALHO - PRÉDIO SÍTIO SANTO ANTONIO VIII	Av. Dr. José Ortiz Patto, nº2557 – Bairro: Sítio Santo Antonio	1	1			
10,137	UEI Padre Pedro Lopes - UEI JARDIM AMÉRICA	Rua Sumio Shibata, nº 341 - Bairro: Jardim América	1	1			
10,138	UEI PROF. Laercio Antonio Soares Santos - UEI PLANALTO	Rua Hélio Zamith, nº 313 - Bairro: Parque Planalto	1	1			
10,139	UEI Prof.ª Lúcia Helena Moraes dos Santos - UEI CETI	Av. João Ramalho, 100 - Novo Horizonte	1	1			
10,140	UEI PROF.ª Thereza Villarta Gonçalves - UEI TRÊS MARIAS	Av. Dr. José Luis Cembraneli, nº 2291 - Bairro: Parque Três Marias	1	1			
			143	180	0	7	0

SECEC

ID	UNIDADE		DDR	TELEFONE IP	MOVEL	TABLET	TRIDIGITOS
11.001	Fanfarras Municipais de Taubaté / FAMUTA	Av. Amador Bueno da Veiga - SEDES, Nº SN, Bairro: Jardim Ana Rosa , CEP: 12062400	1	2			
11.002	MUSEU MONTEIRO LOBATO / SÍTIO DO PICA PAU AMARELO	Av. Monteiro Lobato , Nº SN, Bairro: Chácara do Visconde , CEP: 12050730	3	9			
11.003	PARQUE MUNICIPAL VALE DO ITAIM / PARQUE DO ITAIM	Av. São Pedro , Nº 2000, Bairro: Bosque da Saúde , CEP: 12082010	1	2			
11.004	MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE TAUBATÉ / MISTAU	Av. Thomé Portes Del Rey , Nº 761, Bairro: Jardim Ana Emília , CEP: 12050730	1	2			
11.005	MUSEU HISTÓRICO PROF. PAULO C. FLORENÇANO /	Av. Thomé Portes Del Rey , Nº 925, Bairro: Jardim Ana Emília , CEP: 12070610	3	9			
11.006	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA / BALÉ DA CIDADE / SETUC	Pça. Coronel Vitoriano , Nº 1, Bairro: Centro , CEP: 12020020	8	21			
11.007	VILA SANTO ALEIXO	R. Doutor Emilio Winter, Nº 374 - Centro - CEP: 12030-001	1	2			
11.008	BIBLIOTECA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / BIBLIOTECA CENTRAL	Prq. Dr. Barbosa de Oliveira , Nº SN, Bairro: Centro , CEP: 12020190	1	2			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.009	TEATRO METRÓPOLE DE TAUBATÉ /	R. Duque de Caxias , Nº 312, Bairro: Centro , CEP: 12020050	1	2			
11.010	BIBLIOTECA DE QUIRIRIM /	R. João Botossi , Nº 151, Bairro: Quiririm , CEP: 12043265	1	2			
11.011	MUSEU DA IMIGRAÇÃO ITALIANA DE TAUBATÉ /	R. Líbero Indiani , Nº SN, Bairro: Quiririm , CEP: 12043390	2	2			
11.012	CASA DO FIGUREIRO /	R. dos Girassóis, Nº SN, Bairro: Campos Elíseos, CEP: 12090290	1	2			
11.013	MUSEU HISTÓRIA NATURAL DE TAUBATÉ	R. Juvenal Dias de Carvalho, 111 - Jardim do Sol, Taubaté - SP, 12070-640	2	2			
			26	59	0	0	0

SESPM

ID	UNIDADE		DDR	TELEFONE IP	MOVEL	TABLET	TRIDIGITOS
12.001	DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CIDADÃO / DEFESA CIVIL	Av. Profº. Gentil de Camargo - Mirante do Itaim , Nº SN, Bairro: Parque Três Marias , CEP: 12081150	1	2	4		
12.002	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL / GCM / SESP	Rua Carneiro de Souza, nº 99 - Centro, CEP: 12010070	1	4	1		
12.003	Base Operacional Aldecir da Silva Nunes	R. José Vicente de Barros , Nº 919, Bairro: Vila Marly , CEP: 12061000			15		
12.004	CGI (Centro de Gestão Integrada)	Pça. Félix Guisard - TÉRREO , Nº 11, Bairro: Centro , CEP: 12020340	2	6	1		153/199
12.005	Programa "Maria da Penha"	Rua dos Operários, nº 270 – Centro, Taubaté/SP – CEP 12020-340	1	1			
			5	13	21	0	2

SEURB

ID	UNIDADE		DDR	TELEFONE IP	MOVEL	TABLET	TRIDIGITOS
13.001	SECRETARIA	Rua Tomé Portes Del Rey, Nº 507, Bairro: Vila São José, CEP: 12070-610	10	20	0	3	
			10	20	0	3	0

SEMOB



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ID	UNIDADE		DDR	TELEFONE IP	MOVEL	TABLET	TRIDIGITOS
14.001	DT. 156 – RECLAMAÇÕES E DENUNCIAS	Pça. Félix Guisard - TÉRREO , Nº 11, Bairro: Centro , CEP: 12020340	4	12			156
14.002	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	R. Marechal Arthur da Costa e Silva , Nº 1435, Bairro: Centro , CEP: 12030810	5	15			
14.003	Divisão de Sinalização Viária / Sinalização Viária	R. Profº. Roque de Castro Reis , Nº 228, Bairro: Jardim Independência , CEP: 12031720	1	3			
14.004	Secretaria de Mobilidade Urbana – SEDE II	Rua Tomé Portes Del Rey, Nº 507, Bairro: Vila São José, CEP: 12070-610	5	10			
14.005	Base Operacional de transito e Segurança Viária	Parque Doutor Barbosa de Oliveira, s/n, Bairro: Centro, CEP: 12020-190	1	2			
			16	42	0	0	1

SELQV

ID	UNIDADE		DDR	TELEFONE IP	MOVEL	TABLET	TRIDIGITOS
15.001	Secretaria de Esportes e Lazer / SEEL	R. Edmundo Morewood , Nº 331, Bairro: Vila Edmundo , CEP: 12050000	1	20			
			1	20	0	0	0

SEAD

ID	UNIDADE		DDR	TELEFONE IP	MOVEL	TABLET	TRIDIGITOS
16.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AV. Tiradentes , Nº 520, Bairro: Centro, CEP: 12030-180	10	24			
16.002	ARQUIVO GERAL	Av. Major Acácio , Nº 48, Bairro: Vila das Jaboticabeiras , CEP: 12031070	2	4			
16.003	DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO / DPMM (SMOM)	R. Monsenhor Siqueira , Nº 75, Bairro: Centro , CEP: 12020240	5	10			
16.004	DEPARTAMENTO DE FROTA PATRIMONIAL / DFP	R. Marechal Arthur da Costa e Silva , Nº 1525, Bairro: Centro , CEP: 12030810	5	15			
16.005	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	Av. Amador Bueno da Veiga , Nº 1211, Bairro: Jardim dos Estados , CEP: 12062400	3	9		1	
16.006	DIVISÃO DE PATRIMONIO	Pç. Felix Guisard – OITAVO ANDAR, Nº 11, Bairro: Centro, CEP: 12030-170	2	4		1	
16.007	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – DRH	Pç. Felix Guisard – PRIMEIRO ANDAR, Nº 11, Bairro: Centro, CEP: 12030-170	13	26			
			40	92	0	2	0



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SEFA

ID	UNIDADE		DDR	TELEFONE IP	MOVEL	TABLET	TRIDIGITOS
17.001	PAÇO MUNICIPAL	Pç. Felix Guisard, Nº 11, Bairro: Centro, CEP: 12030-170	9	13			
			9	13	0	0	0

SES

ID	UNIDADE		DDR	TELEFONE IP	MOVEL	TABLET	TRIDIGITOS
18.001	ALMOXARIFADO SAÚDE / ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Av. Amador Bueno da Veiga, Nº 1211, Bairro: Jardim dos Estados, CEP: 12062400	3	6	2		
18.002	CEMUME	Rua dos Operários, Nº 299, Bairro: Centro, CEP: 12020340	3	9	1		
18.003	CENTRAL DE VAGAS / TFD	Rua Dr. Rebouças de Carvalho, Nº 24, Bairro: Centro, CEP: 12010170	4	12	3		
18.004	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Carneiro de Souza, Nº 99, Bairro: Centro, CEP: 12010020	1	2	1		
18.005	SECRETARIA DE SAÚDE	R. Carneiro de Souza, 99 - Bairro:Centro, CEP: 12010-070	9	18	13		
18.006	ESF ÁGUA QUENTE	Rua José Teófilo da Cruz, Nº 600, Bairro: Parque Jaraguá, CEP: 12062640	1	1	1		
18.007	ESF BARREIRO	Estrada José Cândido de Oliveira, Nº SN, Bairro: Barreiro, CEP: 12093740	1	1	1		
18.008	ESF CHÁCARA SILVESTRE	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, Nº SN, Bairro: Chácara São Silvestre, CEP: 12085080	1	1	1		
18.009	ESF CONTINENTAL	Rua Milton de Souza Marques, Nº 63, Bairro: Jardim Continental II, CEP: 12093665	1	1	1		
18.010	ESF ESPLANADA SANTA TEREZINHA	Rua Luiz Cláudio de Oliveira, Nº 30, Bairro: Esplanada Santa Terezinha, CEP: 12052615	1	1	1		
18.011	ESF ESTORIL	Rua Maria da Paixão Silveira Peixoto, Nº 55, Bairro: Residencial Estoril, CEP: 12092745	1	1	1		
18.012	ESF MARLENE MIRANDA	Rua Doze, Nº 15, Bairro: Marlene Miranda, CEP: 12095230	1	1	1		
18.013	ESF CAIERAS - SUB NUCLEO	Estrada Municipal Professor Doutor José Luiz Cembranelli, Nº 1250, Bairro: Jardim Sandra Maria, CEP: 12081010	1	1	1		
18.014	ESF MONJOLINHO	Estrada Municipal das Sete Voltas, Nº 12560, Bairro: Monjolinho, CEP: 12010240	1	1	1		
18.015	ESF SÃO JOÃO DO MACUCO - SUB NUCLEO	Estrada do Macuco, Nº SN, Bairro: São João do Macuco, CEP: 12030180	1	1	1		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

18.016	ESF SÃO POUSO FRIO - SUB NUCLEO	Rua Pouso Frio, Nº SN, Bairro: Pouso Frio, CEP: 12030180	1	1	1		
18.017	ESF SETE VOLTAS - SUB NUCLEO	Estrada Municipal das Sete Voltas, Nº SN, Bairro: Sete Voltas, CEP: 12031550	1	1	1		
18.018	ESF PAIOL	Estrada Municipal Alfredo dos Santos, Nº 905, Bairro: Paiol, CEP: 12031550	1	1	1		
18.019	ESF PEDRA NEGRA- SUB NUCLEO	Estrada Pedra Negra, Nº SN, Bairro: Pedra Negra, CEP: 12031550	1	1	1		
18.020	ESF SANTA LUZIA RURAL- SUB NUCLEO	Estrada Municipal Joaquim M. Pereira, Nº SN, Bairro: Santa Luzia Rural, CEP: 12010240	1	1	1		
18.021	ESF PIRATININGA	Avenida Antônio Cursino dos Santos, Nº 445, Bairro: Barranco, CEP: 12051650	1	1	1		
18.022	ESF SANTA TEREZA	Rua Antônio da Silva Lobo, Nº 1364, Bairro: Jardim Santa Tereza, CEP: 12045220	1	1	1		
18.023	ESF SÃO GONÇALO	Rua Camilo Gomes Quintanilha, Nº 851, Bairro: São Gonçalo, CEP: 12092100	1	1	1		
18.024	ESF ANA ROSA	Avenida Antônio Vieira da Maia, Nº 431, Bairro: Ana Rosa, CEP: 12071190	1	1	1		
18.025	ESF VILA SÃO GERALDO	Rua Rio de Janeiro, Nº 128, Bairro: Vila São Geraldo, CEP: 12062410	1	1	1		
18.026	ESF VILA SÃO JOSÉ	Av. Monsenhor Antônio do Nascimento Castro, Nº 67, Bairro: Vila São José, CEP: 12070360	1	1	1		
18.027	ESF VILA MARLI	Rua Ismênia Mattos Ribas, Nº 106, Bairro: Vila Marli, CEP: 12060650	1	1	1		
18.028	ESF PARQUE PLANALTO	Rua Hélio Zamith, Nº 166, Bairro: Parque Planalto, CEP: 12053220	1	1	1		
18.029	ESF PINHEIRINHO	Estrada da Pedra Branca, Nº 40, Bairro: Pinheirinho, CEP: 12043000	1	1	1		
18.030	ESF SANTA ISABEL	Rua José Martins Ronconi, Nº 151, Bairro: Parque São Luís , CEP: 12061550	1	1	1		
18.031	ESF NOVO HORIZONTE	Avenida Francisco Alves Monteiro, Nº 45, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 12042335	1	1	1		
18.032	PAMO BARONESA	Rua Monsenhor Antônio Vieira, Nº 89, Bairro: Baronesa, CEP: 12091150	1	1	1		
18.033	PAMO BELEM	Travessa Maria Rita Basso, Nº 180, Bairro: Belem, CEP: 12090670	1	1	1		
18.034	PAMO BONFIM	Rua Juta Fabril, Nº 29, Bairro: Jardim Marieta, CEP: 12040260	1	1	1		
18.035	PAMO BOSQUE DA SAÚDE	Rua Dona Nina Moreira, Nº 75, Bairro: Bosque da Saúde, CEP: 12082100	1	1	1		
18.036	PAMO CHÁCARA REUNIDAS BRASIL	Rua Expedicionário Benedito Moura, Nº 222, Bairro: Chácaras Reunidas Brasil, CEP: 12091300	1	1	1		
18.037	PAMO CIDADE JARDIM	Rua Manoel Humia Duran, Nº 241, Bairro: Cidade Jardim, CEP: 12091840	1	1	1		
18.038	PAMO ESTIVA	Praça Antônio Lucci, Nº 60, Bairro: Estiva, CEP: 12050560	1	1	1		
18.039	PAMO IAPI	Rua São Luiz do Paraitinga, Nº SN, Bairro: IAPI, CEP: 12060160	1	1	1		
18.040	PAMO IMACULADA	Rua Benedita Semiramis do Couto, Nº 59, Bairro: Chácara Fonte Imaculada Conceição , CEP: 12090450	1	1	1		
18.041	PAMO JARAGUÁ	Rua João Monteiro de França, Nº 89, Bairro: Jaraguá, CEP: 12062490	1	1	1		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

18.042	PAMO JARDIM RESENDE	Rua Evangelina Monteiro Silva, Nº 164, Bairro: Jardim Resende, CEP: 12052120	1	1	1		
18.043	PAMO PADUAN	Rua Oscar Severiano dos Anjos, Nº 31, Bairro: Paduan, CEP: 12070760	1	1	1		
18.044	PAMO QUIRIRIM	Rua João Botossi, Nº 150, Bairro: Quiririm, CEP: 12043970	1	1	1		
18.045	PAMO REGISTRO	Rodovia Oswaldo Cruz, Nº SN, Bairro: Registro, CEP: 12096010	1	1	1		
18.046	PAMO SANTA FE	Estrada do Pinhão, Nº 245, Bairro: Santa Fé, CEP: 12050070	1	1	1		
18.047	PAMO SANTO ANTÔNIO	Avenida Bandeirante, Nº 2527, Bairro: Santo Antônio, CEP: 12072000	1	1	1		
18.048	PAMO SÃO JOÃO	Rua Imaculada Conceição, Nº 85, Bairro: São João, CEP: 12010480	1	1	1		
18.049	PAMO SÃO PEDRO	Rua Marechal Rondon, Nº 374, Bairro: Alto do São Pedro, CEP: 12082420	1	1	1		
18.050	PAMO TRÊS MARIAS II	Avenida Professor Gentil de Camargo, Nº 1247, Bairro: Parque Três Marias, CEP: 12081150	1	1	1		
18.051	PAMO VILA SÃO CARLOS	Rua Francisco A. S. Tóffuli, Nº 201, Bairro: Vila São Carlos, CEP: 12070090	1	1	1		
18.052	PAMO VILA VELHA	Estrada do Barreiro, Nº SN, Bairro: Jardim Continental II, CEP: 12093666	1	1	1		
18.053	POSTO ODONTOLÓGICO CECAP	Rua Oito, Nº 19, Bairro: Res. Novo Horizonte, CEP: 12042430	1	3	1		
18.054	CEO ODONTOLOGICO / SAÚDE BUCAL / MANUTENÇÃO	Av. Inglaterra, Nº 225, Bairro: Jardim das Nações, CEP: 12030450	4	8	3		
18.055	UBS MAIS AEROPORTO	R. Comandante José Renato Cursino de Moura, 1518 - Bairro: Pq. Aeroporto, CEP: 12051-150	2	2	1		
18.056	UBS MAIS FAZENDINHA/ CEMUME/ CCI	Rua Armando de Moura, Nº 50, Bairro: Loteamento Residencial Sílvia Maria, CEP: 12081600	2	3	3		
18.057	UBS MAIS GURILÂNDIA	Rua Tico-Tico, Nº 61, Bairro: Jardim Gurilândia, CEP: 12071490	2	2	1		
18.058	UBS MAIS INDEPENDÊNCIA	Avenida Independência, Nº 1640, Bairro: Independência, CEP: 12031001	2	2	1		
18.059	UBS MAIS MOURISCO / CONSULTÓRIO NA RUA /CEMUME	Rua Francisco Escobar, Nº 389, Bairro: Parque Santo Antônio, CEP: 12061120	2	4	4		
18.060	CENTRO DE CONTROLE ZOOSES - CCZ	Estrada Amácio Mazzaropi (1º acesso a direita), Nº SN, Bairro: Granjas Rurais Reunidas São Judas Tadeu, CEP: 12086020	2	6	1		
18.061	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	Rua Renato da Silva, Nº 125, Bairro: Jardim Eulália, CEP: 12091010	1	2	1		
18.062	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Avenida José Roberto Bueno de Mattos, Nº 235, Bairro: Esplanada Independência, CEP: 12040860	6	12	1		
18.063	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Avenida José Roberto Bueno de Mattos, Nº 235, Bairro: Esplanada Independência, CEP: 12040860	6	12	1		
18.064	CONTROLE ANIMAIS SINANTRÓPICOS - CAS	Avenida José Roberto Bueno de Mattos, Nº 235, Bairro: Esplanada Independência, CEP: 12040860	3	6	1		
18.065	CENTRO MUNICIPAL. TERCEIRA IDADE	Rua Ismênia de Mattos Ribas, Nº 65, Bairro: Vila Marly, CEP: 12060650	1	2	1		
18.066	EQUOTERAPIA	Avenida Independência, 247 - Vila Jaboticabeira - CEP 12031-000	1	1	1		
18.067	AMBULATÓRIO MADRE CECILIA	Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, Nº SN, Bairro: Residencial Novo Horizonte, CEP:	1	1	1		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

		12042335					
18.068	AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA (AMI)	Rua Vicente Costa Braga, Nº 51, Bairro: Jardim das Nações , CEP: 12030150	3	4	1		
18.069	CAPS AD / SAÚDE MENTAL	Rua 04 de Março , Nº 477, Bairro: Centro , CEP: 12020-270	2	6	2		
18.070	CAPS I	Rua Francisco Alves, Nº 130, Bairro: Jardim Maria Augusta, CEP: 12070050	2	6	1		
18.071	CAPS II	Avenida Monteiro Lobato , Nº 34, Bairro: Chacara do Visconde, CEP: 12050-730	2	6	1		
18.072	CEDIC	Avenida dos Bombeiros, Nº 615, Bairro: Jardim Garcez , CEP: 12061200	2	6	1		
18.073	POLICLINICA	R. Dr. Benedito Cursino dos Santos, Nº 202, Bairro: Jardim das Nações , CEP: 12030190	6	10	7		
18.074	CASA DA MÃE TAUBATEANA	R. Dr. Benedito Cursino dos Santos, Nº 202, Bairro: Jardim das Nações , CEP: 12030190	3	6	1		
18.075	POLICLINICA INFANTIL	R. Dr. Benedito Cursino dos Santos, Nº 202, Bairro: Jardim das Nações , CEP: 12030190	3	6	1		
18.076	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO	Rua Cônego José Luiz Pereira Ribeiro, Nº 763, Bairro: Vila Nossa Senhora das Graças, CEP: 12060420	1	2	1		800
18.077	QUALIST	Rua Francisco Escobar, Nº S/N, Bairro: Parque Santo Antônio, CEP: 12061120	2	3	1		
18.078	UBS MAIS CECAP	Avenida João Ramalho, Nº S/N, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 12042303	2	2	1		
18.079	UPA CECAP	Rua José de Paula Lico, Nº 13, Bairro: Cecap, CEP: 12043107	2	6	0		
18.080	UPA CENTRAL	Rua Doutor Benedito Cursino dos Santos, Nº 101, Bairro: Jardim das Nações, CEP: 12030190	3	6	0		
18.081	UPA INFANTIL	Avenida Granadeiro Guimarães, Nº 270, Bairro: Centro, CEP: 12020130	2	6	0		
18.082	UPA SAN MARINO	Avenida Doutora Cacilda Pinto da Silva (antiga Rua 11), Nº SN, Bairro: Residencial San Marino, CEP: 12072429	3	6	0		
18.083	UPA SANTA HELENA	Avenida Ameletto Marino, Nº 60, Bairro: Esplanada Santa Helena, CEP: 12053831	2	6	0		
			143	247	107	0	2

SESP

ID	UNIDADE		DDR	TELEFONE IP	MOVEL	TABLET	ESPECIAIS
19.001	Área de Iluminação Pública / Departamento de Concessionárias	Rua Tomé Portes Del Rey, Nº 507, Bairro: Vila São José, CEP: 12070-610	1	1			
19.002	Almoxarifado SESP	R. Ver. Rafael Braga - Jardim Santa Clara, Taubaté - SP, 12080-080	1	1			
19.003	Área Especial de Abastecimento / MERCATAU	R. Profª. Escolástica Maria de Jesus , Nº 100, Bairro: Jardim Baronesa , CEP: 12091050	1	1			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

19.004	Cemitério Municipal do Quiririm / Cemitério do Quiririm	Estr. Mun. Francisco Alves Monteiro , Nº 2051, Bairro: Residencial Novo Horizonte , CEP: 12042335	1	1			
19.005	Divisão de Arborização	Rua Tomé Portes Del Rey, Nº 507, Bairro: Vila São José, CEP: 12070-610	1	1			
19.006	Divisão de Funerária e Cemitérios / DFC	Tv. São Benedito , Nº SN, Bairro: Jardim Eulália , CEP: 12090825	2	2			
19.007	Divisão de Mercado Municipal / DMFL	Pça. Dr. Paula de Toledo , Nº 50, Bairro: Centro , CEP: 12010050	2	2			
19.008	Divisão de RH da SESP	Rua Tomé Portes Del Rey, Nº 507, Bairro: Vila São José, CEP: 12070-610	1	1			
19.009	Horto Municipal Renato Correia Penna / Horto Municipal	Av. Santa Luíza de Marillac , Nº SN, Bairro: Vila São José , CEP: 12070350	0	0			
19.010	Recepção / Regionais (Norte, Sul, Central e Sudeste).	Rua Tomé Portes Del Rey, Nº 507, Bairro: Vila São José, CEP: 12070-610	0	0			
19.011	SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Secretário	Rua Tomé Portes Del Rey, Nº 507, Bairro: Vila São José, CEP: 12070-610	1	1			
19.012	Serviço de Aterros Inertes / UNA II	Av. Hilário José Signorini , Nº SN, Bairro: Distrito Indust. do Una II , CEP: 12085193	1	1			
19.013	Setor de Fiscalização de Terrenos	Rua Tomé Portes Del Rey, Nº 507, Bairro: Vila São José, CEP: 12070-610	1	1			
			13	13	0	0	0

TOTAL	529	924	156	40	6
--------------	------------	------------	------------	-----------	----------



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15. Justificativa da escolha do menor preço das cotações como referencial

Tendo em vista que a contratação envolve recursos da União, a adoção do menor preço obtido nas cotações como valor referencial da contratação está em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor previamente estimado deve refletir os preços praticados no mercado, observadas as condições locais e a potencial economia de escala.

16. Cronograma de Execução

Lote 1 -

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
Item	SERVIÇOS		EM MESES					
			1	2	3	...	23	24
1	Serviço técnico	Instalação	X	X				
2		Suporte técnico			X	X	X	X
3	Serviço Telefônico Fixo				X	X	X	X
4	Serviço de PABX				X	X	X	X
5	Fornecimento de equipamentos				X	X	X	X

Lote 2 -

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
Item	SERVIÇOS		EM MESES					
			1	2	3	...	23	24
1	Entrega de equipamentos		X					
2	Suporte técnico			X	X	X	X	X

17. Declaração de cumprimento dos requisitos do TR:

Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2025

ANEXO – VII

ATESTADO DE VISITA TECNICA

(A ser emitido pela Secretaria de Desenvolvimento e Inovação e Turismo)

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço na Solução de Telecomunicação composta por Telefonia Fixa e Telefonia Móvel, por período de 24 (vinte e quatro) meses, nos requisitos constantes neste Termo de Referência e prorrogável de acordo com interesse da municipalidade e segundo lei vigente.

Declaro, para fins de instrução do Pregão Eletrônico Nº 223/2025, que a empresa _____ compareceu, nesta data, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, para visita técnica, onde lhe foram apresentadas todas as informações e condições locais para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

_____, _____ de _____ de _____

Nome Completo,

Assinatura e qualificação do representante da licitante:

Nome Completo:

Assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita técnica:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2025

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço na Solução de Telecomunicação composta por Telefonia Fixa e Telefonia Móvel, por período de 24 (vinte e quatro) meses, nos requisitos constantes neste Termo de Referência e prorrogável de acordo com interesse da municipalidade e segundo lei vigente.

Declaro, para fins de instrução do Pregão Eletrônico nº 223/2025 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara ter pleno conhecimento das condições e características dos locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação referente à “prestação de serviço na Solução de Telecomunicação composta por Telefonia Fixa e Telefonia Móvel”, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Declaro, ainda, estar ciente de todas as informações necessárias ao completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, assumindo inteira responsabilidade pela exatidão das informações prestadas.

LICITANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE / RG / CPF:

_____, _____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2025

ANEXO – IX

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ sob o n. 45.176.005/0001-08 com sede na Avenida Tiradentes, n. 520 – Taubaté/SP, doravante denominado PMT e _____, pessoa jurídica com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____.____/____-____, doravante denominada CONTRATADA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

Considerando que, em razão do atendimento à exigência do Contrato n. ____/____, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de atendimento de primeiro nível e não presencial ao público atendido pela PMT.

Considerando que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas, verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

Considerando a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da PMT de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A PMT estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES da PMT, principalmente àquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) as estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela PMT;

b) a CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela PMT, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévias e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela PMT;

c) a CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos façam uso das INFORMAÇÕES da PMT;

d) a PMT, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) as obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a.1) sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a.2) tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a.3) sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração Municipal, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) a CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) a CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da PMT;

b.1) o consentimento mencionado nesta alínea “b” será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) a CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da PMT;

d) a CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do PMT, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela PMT;

e) cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) o presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

f.1) os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual da PMT;

g) a CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

h) a CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, de forma que o sigilo e a confidencialidade das informações críticas descritas na Cláusula Segunda deste Termo, que possuem prazo indeterminado de sigilo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela PMT, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) o presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da PMT;

d) o disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) a omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Data: ___/___/____.

Nome Extenso:

RG.:

Assinatura: _____